



PREFEITURA DE  
**São Sebastião  
do Umbuzeiro**  
GOVERNO PARA TODOS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº. 00006/2023

TIPO: MENOR PREÇO

### OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da unidade de saúde Dr. João Feitosa Ventura, neste Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, conforme Planilha de Preços.

**Endereço:** Rua Frei Fernando,  
Centro - CEP: 58.510-000  
São Sebastião do Umbuzeiro/PB

**Contato:** (83) 3304-1222

**Home Page:**  
[www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br](http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br)

**E-mail:**  
[licitacaossdoumbuzeiro@gmail.com](mailto:licitacaossdoumbuzeiro@gmail.com)

**LOCAL:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - PB

**Data da Sessão Pública:** 31 de outubro de 2023

**Horário:** às 10h



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

RUA FREI FERNANDO, S/N - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

CEP: 58510-0000 - E-mail: licitacaossdoumbuzeiro@gmail.com

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.074.998/0001-43, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, **às 10:00 horas do dia 31 de outubro de 2023** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00006/2023, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos,

### 1.0. Do objeto

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da unidade de saúde Dr. João Feitosa Ventura, neste Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, conforme Planilha de Preços.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### 2.0. Do local e data e da impugnação do edital

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até às 10:00 horas do dia 31 de outubro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas. E-mail: licitacaossdoumbuzeiro@gmail.com.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6. A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Fernando, S/N - Centro – São Sebastião do Umbuzeiro – PB.

### 3.0. Dos elementos para licitação

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.1.5. ANEXO V - PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

#### **4.0.Do suporte legal**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### **5.0.Do prazo e dotação**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias, após emissão da Ordem de Serviços;

Conclusão: 90 (noventa) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 90 (noventa) dias, considerado da data de sua assinatura.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos oriundos da emenda de transferência especial de nº 501/2023

02.040 Fundo Municipal de Saúde

10 302 3005 1004 Reforma e Apliação de Unidade de Saúde – FUS

061 4.4.90.51 00 1.500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES

10 301 3016 1033 Const. Apliação e Reforma do Prédio da Sec. de Saúde

068 4.4.90.51 00 1.500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES

069 4.4.90.51 00 1.601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

062 4.4.90.51 00 1.631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

#### **6.0.Das condições de participação**

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1.Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no ART. 35, DA LEI 8.666/93.

6.2.Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, documentação e proposta de preços, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Leandro Augusto Alves Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

#### **7.0.Da representação e do credenciamento**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido

concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6.Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

## **8.0.Da habilitação**

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

Prefeitura municipal de São Sebastião do Umbuzeiro  
Documentação - Tomada de Preços n°. 00006/2023  
Nome proponente  
Endereço e CNPJ do proponente

O envelope documentação deverá conter os seguintes elementos:

### **8.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

8.2.1. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores; em se tratando de sociedades civis, inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.1. Cópia da(s) cédula(s) de identidade do(s) sócio(s) ou titulares da empresa;

8.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.4. Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido pelo Órgão Realizador do certame – ORC, com fulcro no art. 36, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

### **8.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Quadro de Sócios e Administradores (QSA) quando a natureza permitir a emissão deste;

8.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando for o caso.

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente válida;

8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente válida;

8.3.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1.990, c/c artigo 29, inciso IV da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.8. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 Decreto 8.538/2015 e suas alterações posteriores.

8.3.7.1.A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **8.4. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:**

8.4.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, emitida pelo conselho da jurisdição da sede da licitante;

8.4.2 Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Responsável Técnico designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando ter o profissional executado serviço(s) compatível(is) ou superior(es) em características com o objeto da presente licitação. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa.

8.4.2.1. O(s) atestado(s) referentes aos responsáveis técnicos só serão aceito(s) se o(s) profissional(ais) em pauta possuir(em) vínculo obrigacional e/ou trabalhista com a licitante na data da licitação, comprovando mediante a apresentação de cópia autenticada do

contrato de trabalho ou do registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ATA da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato Social.

#### 8.4.5. Atestado de visita técnica ao local da obra:

8.4.5.1. Quando a empresa licitante desejar realizar a visita técnica ao local da obra ou serviços com o acompanhamento de um responsável pertencente ao ORC, deverá agendar previamente junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL com a devida antecedência, observando o prazo máximo para realização da referida visita, através do e-mail: licitacaossdoubuzeiro@gmail.com, neste ato, a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - PB, através da Secretaria Municipal de Obras e dos Serviços Urbanos, expedirá, em nome da empresa proponente, o atestado de visita técnica referente ao local onde será realizada a obra objeto do presente certame, a qual deverá se fazer representar pelo Engenheiro Civil do quadro técnico da empresa, e/ou pelo representante legal da empresa, e/ou pelo procurador munido de instrumento de procuração específico para este ato.

8.4.5.2. Quando a Empresa Licitante optar por não fazer a visita técnica, deverá a mesma apresentar comprovação de que tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: "declaramos sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da tomada de preços nº 00006/2023, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a prefeitura municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - PB"

#### 8.5. A documentação relativa à qualificação Econômico-financeira limitar-se-á a:

8.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata Expedida dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de "proposta de preços" e de "habilitação", pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.5.2.1. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

8.5.2.2. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;

8.5.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.8. Garantia nos termos do art. 31, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser efetivada no valor equivalente a 1,0 % (um por cento), ou seja, R\$ 1.999,86 (Um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) do valor estimado do objeto da contratação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária;

8.8.1. A garantia em dinheiro poderá ser realizada através de transferência identificada de fundos (DOC ou TED) ou depósito, realizado pela licitante para a Conta Bancária nº 5.779-7, Agência nº 0229-1, Banco do Brasil, de titularidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - PB; válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação.

8.8.2.A comprovação da realização da garantia será realizada através da apresentação da cópia da apólice ou original do comprovante de transferência/ depósito bancário, que deverá constar no envelope dos documentos de habilitação da Licitante.

## **8.6. Declarações**

8.6.1. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.6.2. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.7.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ, bem assim com o endereço respectivo;

8.7.2. Dados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura dos envelopes contendo as Propostas e documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou neste edital.

8.7.3. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

8.7.4. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Presidente da CPL ou por servidor da Comissão de Licitação ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.7.5. Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Presidente da CPL ou por servidores da Comissão de Licitação, a partir do original, antes do início da abertura do Certame.

8.7.6. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.7.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.7.8. O Presidente da CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital;

8.7.10 O licitante que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

8.7.11. Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma declaração, o Presidente da CPL reserva-se o direito de autorizar que o representante legal da empresa licitante, tendo poderes para tal, o faça de próprio punho.

8.8. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.9.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.10.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## **9.0.Da proposta**

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

Prefeitura municipal de São Sebastião do Umbuzeiro  
Proposta de preços - Tomada de Preços nº. 00006/2023  
Nome do proponente  
Endereço e CNPJ do proponente

O envelope proposto de preços deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e todos os seus elementos inerentes ao Anexo V, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal;

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.A Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico–financeiro, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

#### **10.0.Do critério para julgamento**

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.Da ordem dos trabalhos**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação

neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0.Do critério de aceitabilidade de preços**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item; ou, ainda,

12.1.3.Com preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na referida planilha dos serviços a serem executados, o item também será desconsiderado.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

## **13.0.Dos recursos**

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB.

## **14.0.Da homologação e adjudicação**

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.Da garantia do contrato**

15.1. No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.

15.2.O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

15.3.A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

15.4.Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7.Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência



a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

#### **16.0.Das sanções administrativas**

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **17.0.Da comprovação de execução e recebimento do objeto**

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **18.0.Do pagamento**

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **19.0.Do reajustamento**

19.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **20.0.Das disposições gerais**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Monteiro.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 16 de outubro de 2023.

---

**EDVONE ARRUDA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da unidade de saúde Dr. João Feitosa Ventura, neste Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, conforme Planilha de Preços.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

A justificativa para a execução da obra de ampliação da Unidade de Saúde Dr. João Feitosa Ventura em São Sebastião do Umbuzeiro, Paraíba, foi baseada em vários motivos importantes:

O crescimento da população e a maior procura por serviços de saúde na região podem sobrecarregar a unidade de saúde existente. A ampliação é necessária para acomodar a crescente demanda, essa ampliação permitirá uma prestação de serviços de saúde mais eficaz e eficiente, resultando em uma melhoria na qualidade do atendimento prestado à população local. A obra possibilitará ainda a introdução de novos serviços médicos, especialidades ou programas de prevenção de doenças que podem ser cruciais para a saúde da comunidade, garantindo que a unidade de saúde esteja em conformidade com as normas e regulamentos de saúde, proporcionando um ambiente seguro e adequado para pacientes e profissionais de saúde. Com a ampliação, a unidade de saúde será capaz de atender um maior número de pacientes, reduzindo os tempos de espera e garantindo um atendimento mais oportuno, trará também benefícios significativos para a comunidade, incluindo acesso facilitado a cuidados de saúde de qualidade, a criação de empregos locais e o fortalecimento da infraestrutura de saúde na região. Os moradores locais terão que viajar menos para obter cuidados médicos, o que economiza tempo, dinheiro e recursos.

A ampliação da unidade de saúde é uma medida preventiva que prepara a comunidade para atender a futuras necessidades de saúde, tornando-a mais resiliente diante de mudanças demográficas e emergências de saúde. Enfatizamos que a ampliação da unidade de saúde representa uma alocação eficiente dos recursos públicos, garantindo que o dinheiro destinado à saúde seja utilizado da melhor maneira possível.

Esses pontos ajudam a justificar a execução da obra de ampliação da Unidade de Saúde Dr. João Feitosa Ventura, demonstrando a necessidade, os benefícios e o impacto positivo que a obra terá na comunidade local.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	Execução da obra de ampliação da unidade de saúde Dr. João Feitosa Ventura, neste Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, conforme Planilha de Preços	Obra	1	199.986,40	199.986,40
				<b>TOTAL</b>	199.986,40

**3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item; ou, ainda,

4.1.3.Com preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na referida planilha dos serviços a serem executados, o item também será desconsiderado.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

## **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 16 de outubro de 2023.

---

**EDVONE ARRUDA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da unidade de saúde Dr. João Feitosa Ventura, neste Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, conforme Planilha de Preços.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNÍT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	Execução da obra de ampliação da unidade de saúde Dr. João Feitosa Ventura, neste Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, conforme Planilha de Preços	Obra	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**

**ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00006/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

PROPONENTE:  
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços n° 00006/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00006/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00006/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n° 00006/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00006/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00006/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00006/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00006/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços n° 00006/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**

**ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023**  
MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**  
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**

**ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023**  
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ..../-/-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO E ....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43, neste ato representada pelo Prefeito Adriano Jeronimo Wolff, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Jose Lafayette, 168 - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CPF nº 886.250.874-34, Carteira de Identidade nº 338804468 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00006/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da unidade de saúde Dr. João Feitosa Ventura, neste Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, conforme Planilha de Preços.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00006/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião do Umbuzeiro:

Recursos oriundos da emenda de transferência especial de nº 501/2023

02.040 Fundo Municipal de Saúde

10 302 3005 1004 Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde – FUS

061 4.4.90.51 00 1.500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES  
10 301 3016 1033 Const. Aplicação e Reforma do Prédio da Sec. de Saúde  
068 4.4.90.51 00 1.500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES  
069 4.4.90.51 00 1.601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
062 4.4.90.51 00 1.631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias, após emissão da Ordem de Serviços;

b - Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, ... de ..... de ....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
ANEXO V

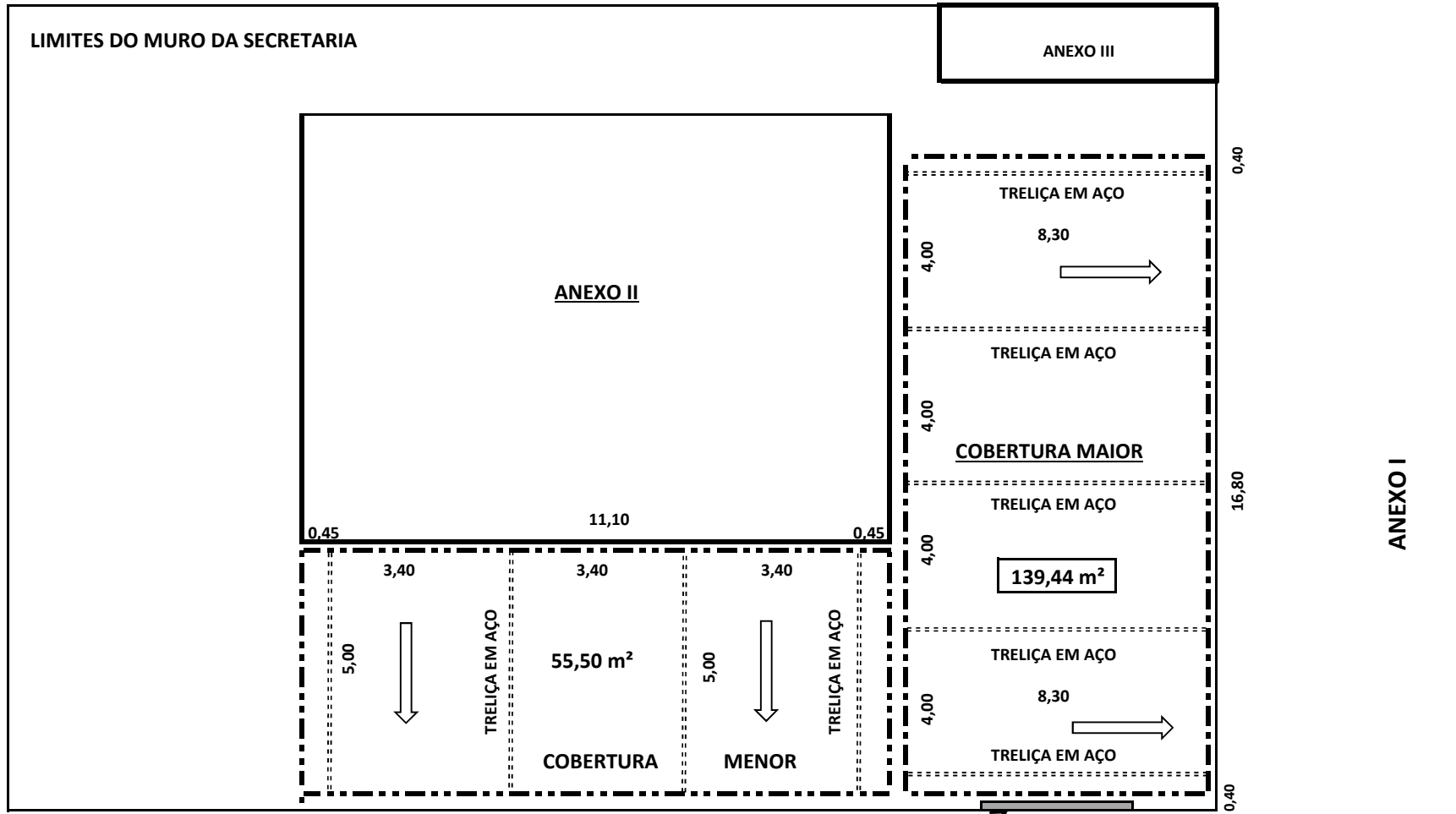


HUMBERTO J. MENDES DA SILVA  
ENG. CIVIL, CREA 1602102457  
humbertomendes1@gmail.com

**Humberto J. Mendes da Silva**  
Eng. Civil CREA 1602102457

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

## AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR. JOÃO FEITOSA VENTURA



  
HUMBERTO J. MENDES DA SILVA  
ENG. CIVIL CREA 1602102457  
humbertomendes1@gmail.com

**PLANTA BAIXA**

**PLANTA BAIXA**

COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA

PROJETO: HUMBERTO JOSÉ MENDES DA SILVA

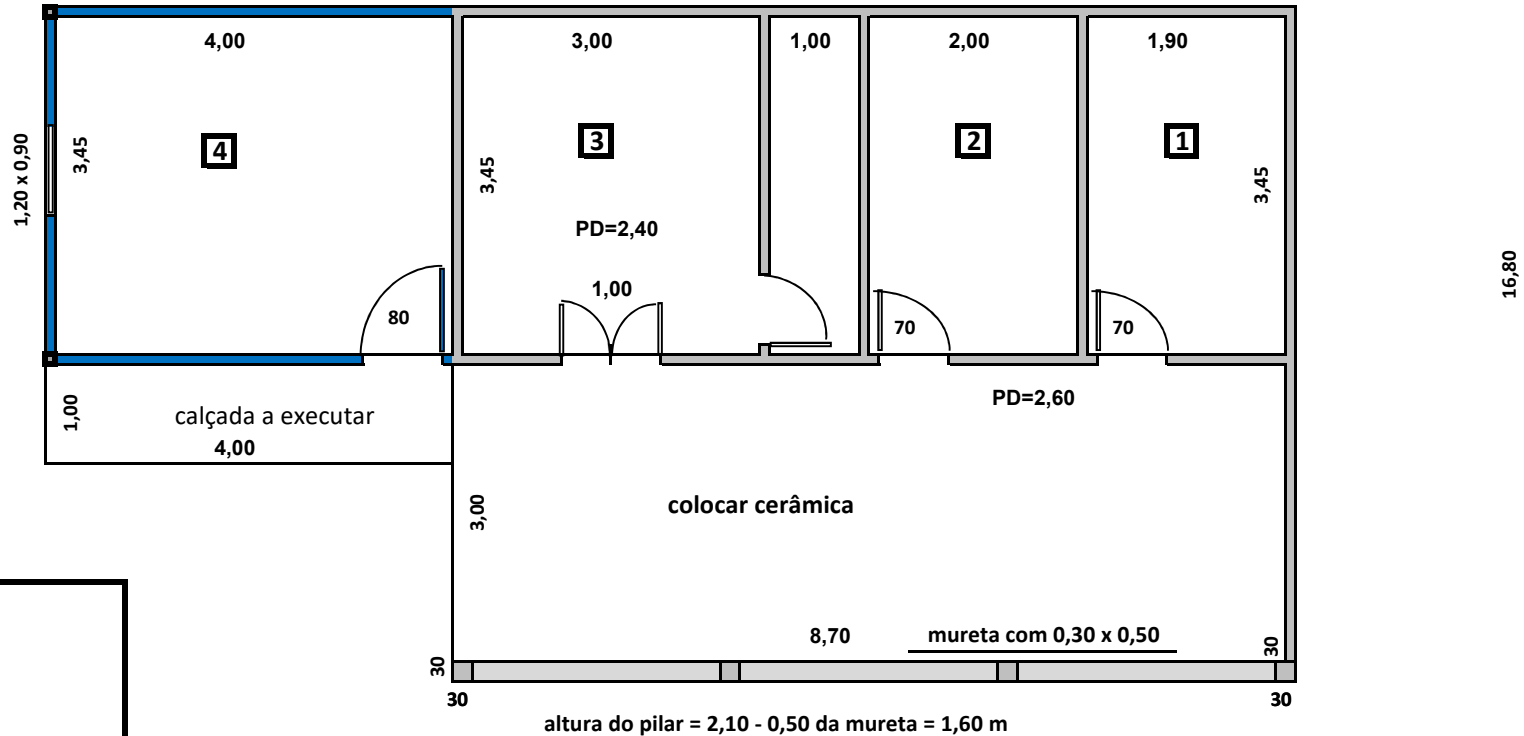
PROFISSÃO: ENG. CIVIL      ÁREA : 194,94 m<sup>2</sup>

CREA : 1602102457

DATA : 24/07/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR. JOÃO FEITOSA VENTURA



LEGENDA :

a construir

Q-1 = 2 ptos luz + 1 pto tomada

Q-2 = 2 ptos luz + 2 ptos tomada

Q-3 = OK

Q-4 = 2 ptos luz + 2 ptos tomada

### PLANTA BAIXA - ANEXO III

  
HUMBERTO J. MENDES DA SILVA  
ENG. CIVIL CREA 1602102457  
humbertomendes1@gmail.com

### PLANTA BAIXA

TÉRREO ANEXO III

PROJETO: HUMBERTO JOSÉ MENDES DA SILVA

PROFISSÃO: ENG. CIVIL ÁREA : 194,94 m<sup>2</sup>

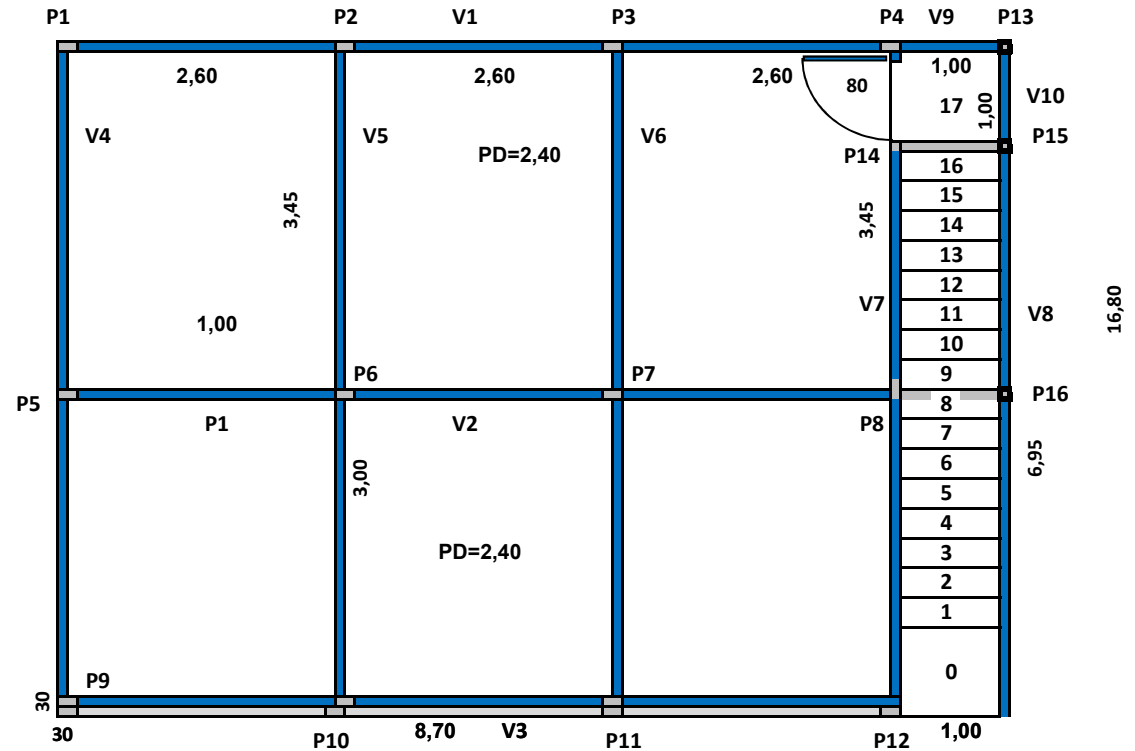
CREA : 1602102457

DATA : 24/07/2023

1  
3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR. JOÃO FEITOSA VENTURA



altura do pilar = 2,10 - 0,50 da mureta = 1,60 m

**PLANTA BAIXA - ANEXO III**



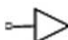
  
HUMBERTO J. MENDES DA SILVA  
ENG. CIVIL CREA 1602102457  
humbertomendes1@gmail.com

PLANTA BAIXA	
ESTRUTURAL ANEXO III	
PROJETO: HUMBERTO JOSÉ MENDES DA SILVA	
PROFISSÃO: ENG. CIVIL	ÁREA : 194,94 m <sup>2</sup>
CREA : 1602102457	
DATA : 24/07/2023	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR. JOÃO FEITOSA VENTURA

### LEGENDA PARA TOMADAS

-  Tomada alta a 2,00m do piso
-  Tomada média a 1,30m do piso
-  Tomada baixa a 0,40m do piso

### LEGENDA :

a construir 

Q-1 = 2 ptos luz + 1 pto tomada

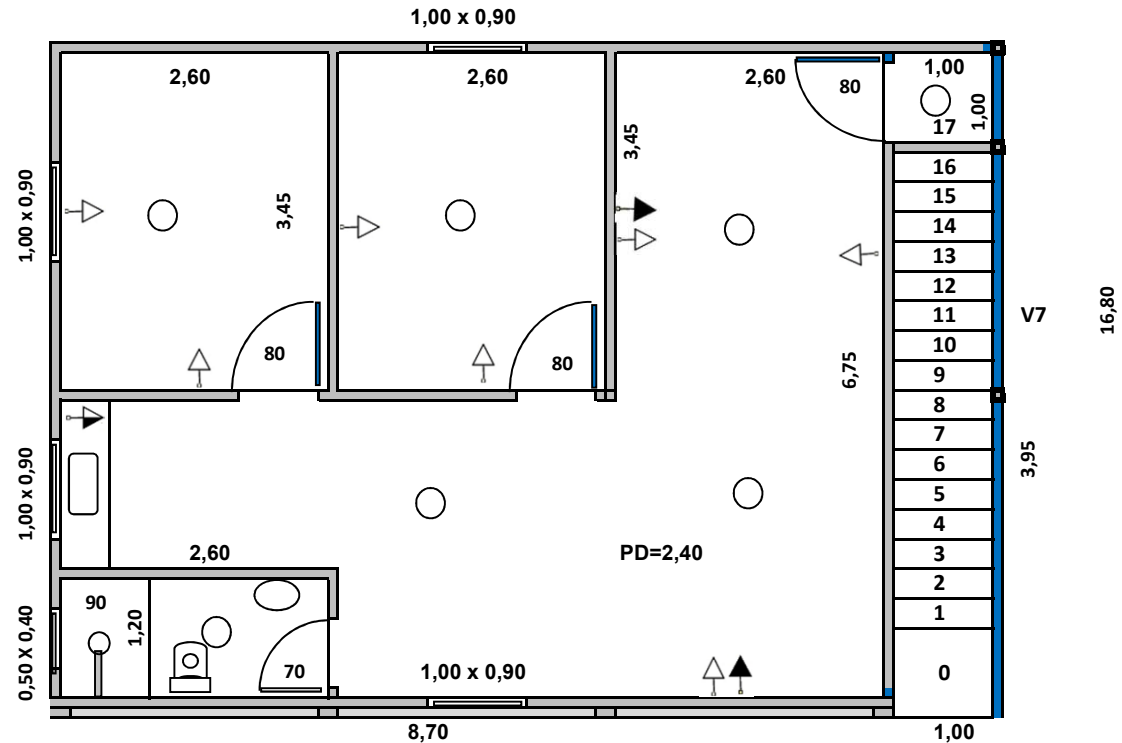
Q-2 = 2 ptos luz + 2 ptos tomada

Q-3 = OK

Q-4 = 2 ptos luz + 2 ptos tomada

1º andar

7 ptos luz + 10 ptos tomada



### PLANTA BAIXA - ANEXO III - 1º ANDAR

  
HUMBERTO J. MENDES DA SILVA  
ENG. CIVIL CREA 1602102457  
humbertomendes1@gmail.com

### PLANTA BAIXA

1º ANDAR ANEXO III

PROJETO: HUMBERTO JOSÉ MENDES DA SILVA

PROFISSÃO: ENG. CIVIL ÁREA : 194,94 m<sup>2</sup>

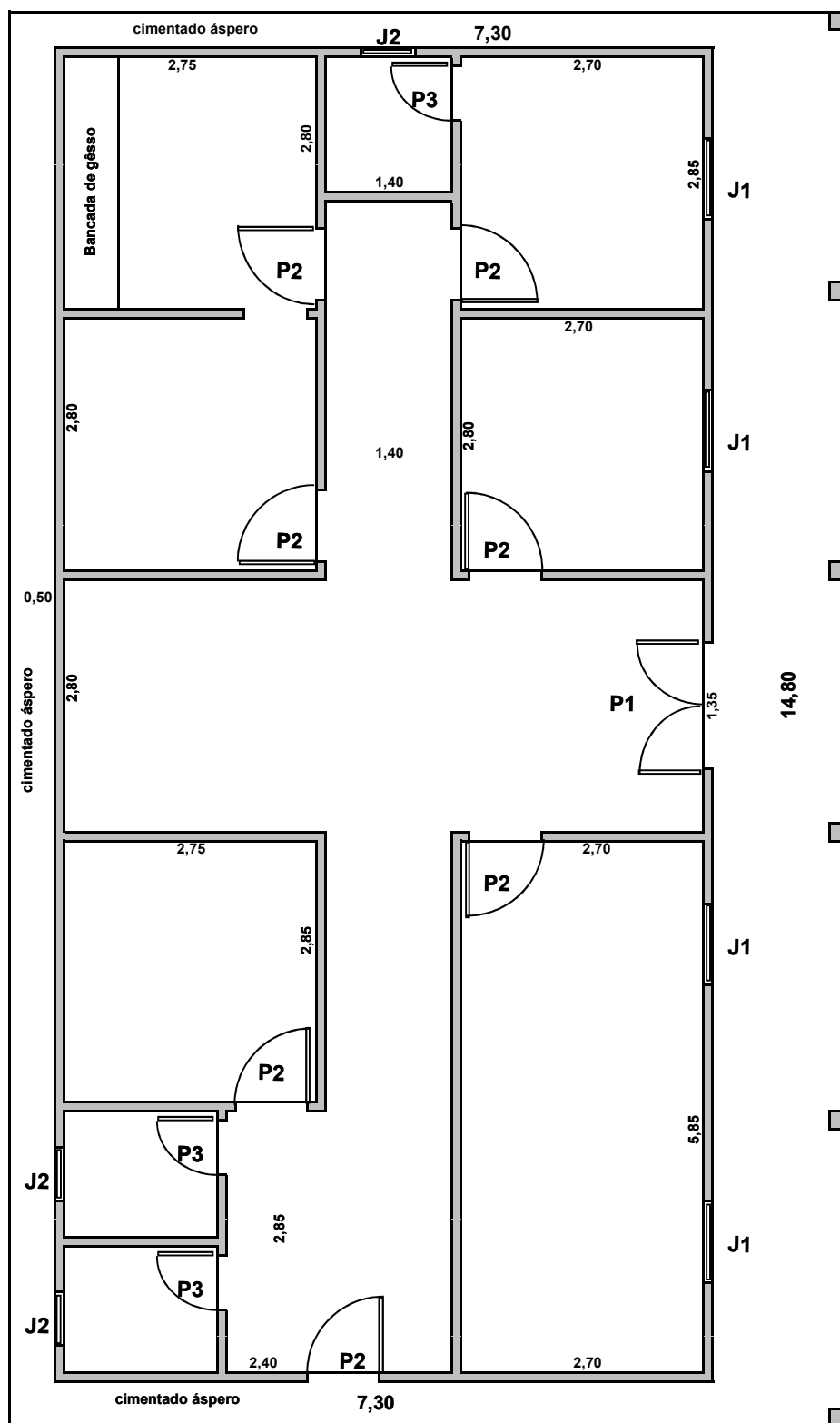
CREA : 1602102457

DATA : 24/07/2023

**3**  
**3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**  
**AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR. JOÃO FEITOSA VENTURA**



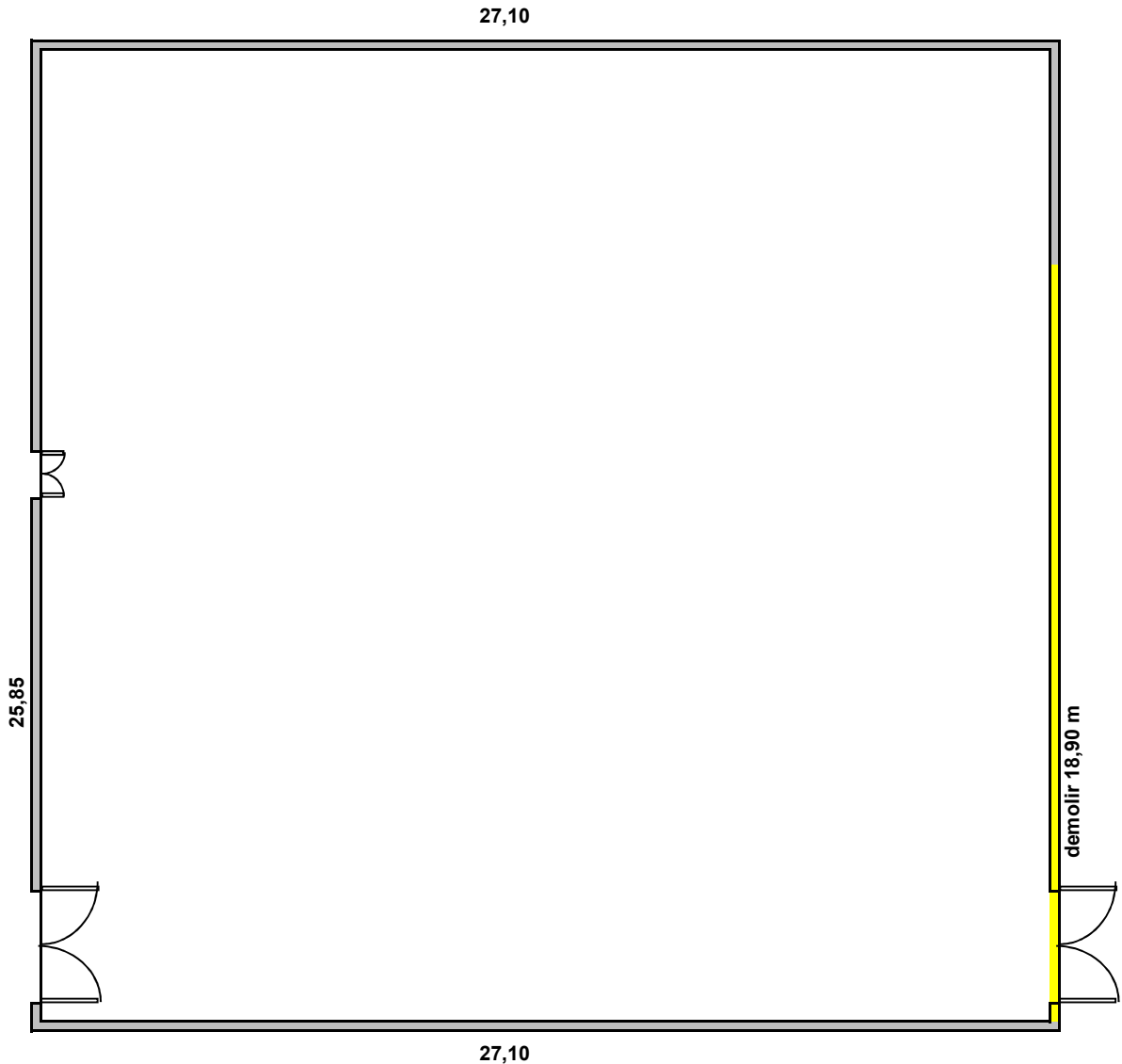
- P1** Porta de vidro duas folhas 1,35 x 2,20
- P2** Porta de madeira semi ôca 1,00 x 2,20
- P3** Porta de madeira semi ôca 0,60 x 2,20
- J1** Janela de madeira 0,85 x 1,00
- J2** Janela de madeira 1,00 x 0,50

**PLANTA BAIXA**

**ANEXO II**

PLANTA BAIXA	
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR. JOÃO FEITOSA VENTURA	
ANEXO II	
PROJETO: HUMBERTO JOSÉ MENDES DA SILVA	
PROFISSÃO: ENGENHEIRO CIVILÁREA : 111,74 m <sup>2</sup>	
CREA : 1602102457	
DATA : 24/07/2023	
1	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO  
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR. JOÃO FEITOSA VENTURA

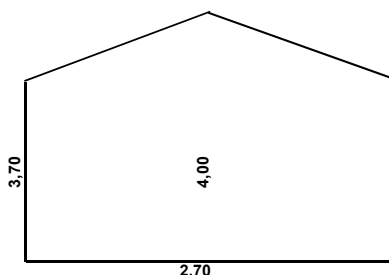


Grades de ferro 2,20 x 0,60 x 30

Portão de ferro 1,00 x 2,20 x 1

Portão de ferro 3,00 x 2,20 x 2

**MURO DE CONTORNO**



**OITÃO LATERAL**

**MURO DE CONTORNO**

PRÉDIO ANEXO II

PROJETO: HUMBERTO JOSÉ MENDES DA SILVA

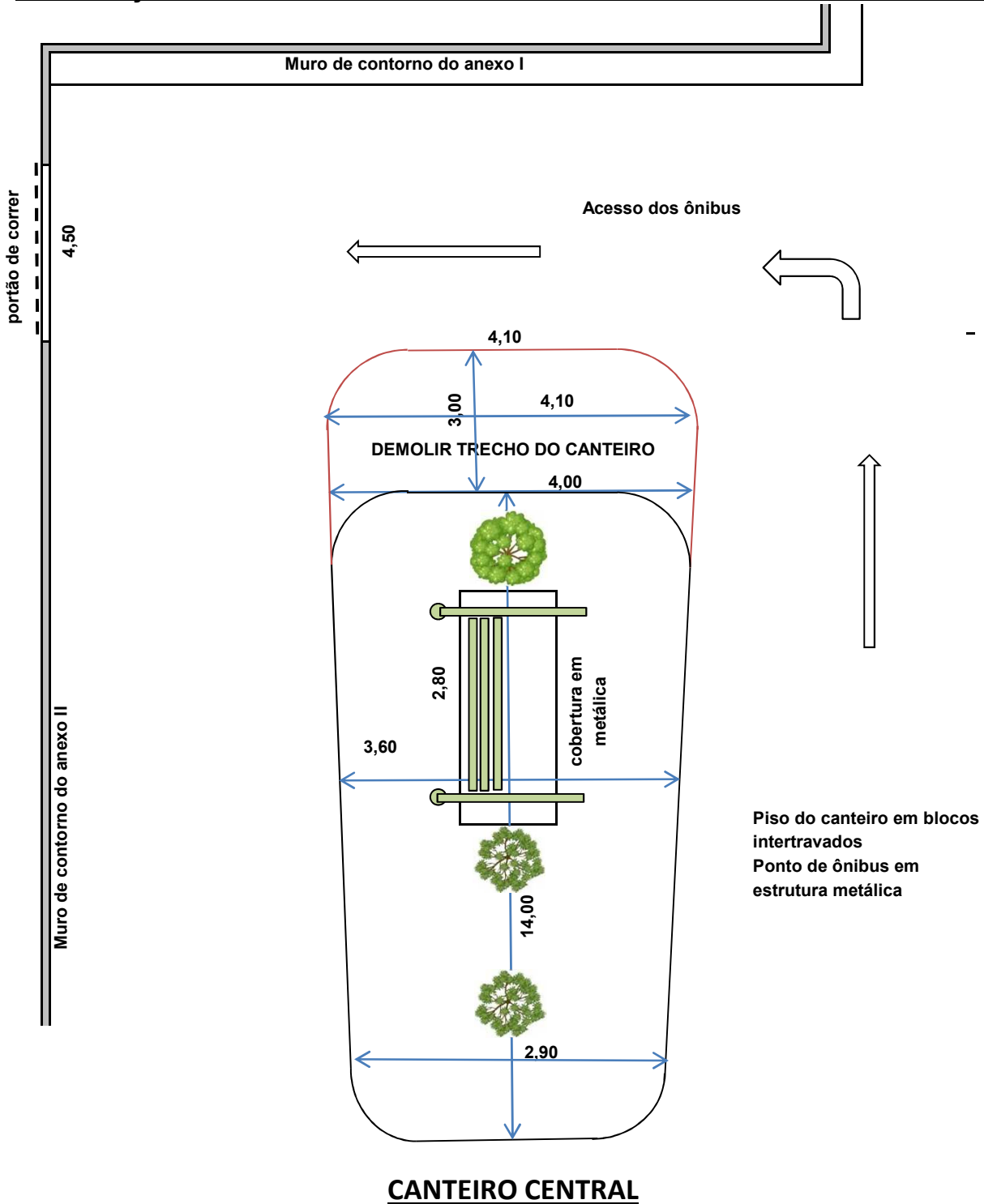
PROFISSÃO: ENGENHEIRO CIVIL

CREA : 1602102457

DATA : 24/07/2023

2  
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO  
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR. JOÃO FEITOSA VENTURA



**CANTEIRO CENTRAL**

PRÉDIO ANEXO II

PROJETO: HUMBERTO JOSÉ MENDES DA SILVA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO CIVIL

CREA : 1602102457

DATA : 24/07/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**  
**AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR. JOÃO FEITOSA VENTURA**



**PLANILHA DE PREÇOS**

Base : Mai/23

VALOR DO SERVIÇO : 199.986,40  
 B.D.I. 23,00%

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde	Preço c/ BDI	SINAPI		Total com BDI
					Preço	Código	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS NO ANEXO I</b>						<b>3.468,24</b>
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						<b>3.468,24</b>
1.1	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF 12/2017 97631	m²	24,75	2,89	2,35	97631	71,53
1.2	Chapisco aplicado em alvenarias e estrutura de concreto internas, com colher de pedreiro, traço 1:3, preparo manual 87878	m²	24,75	4,74	3,85	87878	117,32
1.3	Emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF 06/2014 87532	m²	24,75	39,91	32,45	87532	987,85
1.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placa tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. AF 06/2014 no corredor do Anexo I 87275	m²	24,75	92,58	75,27	87275	2.291,54
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS NO ANEXO II</b>						<b>102.930,79</b>
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>1.455,04</b>
1.1	Remoção de placas e pilaretes de concreto, de forma manual, sem reaproveitamento, piso de concreto existente. AF 12/2017 97639	m²	43,95	17,47	14,20	97639	767,81
1.2	Demolição de alvenaria de tijolo maciço de forma manual, sem reaproveitamento. AF 12/2017 97624	m³	5,97	93,33	75,88	97624	557,18
1.3	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. AF 02/2021 93358	m³	1,73	75,26	61,19	93358	130,05
<b>2.0</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>						<b>4.888,25</b>
2.1	Execução de estruturas de concreto armado para edificação institucional térrea, FCK = 25 Mpa. AF 11/2022 104488	m³	1,728	2.828,85	2.299,88	104488	4.888,25
<b>3.0</b>	<b>ELEVAÇÕES</b>						<b>123,65</b>
3.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. AF 12/2021 103323	m²	2,10	58,88	47,87	103323	123,65
<b>4.0</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>						<b>182,28</b>
4.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estrutura de concreto internas, com colher de pedreiro, traço 1:3, preparo manual 87878	m²	4,20	4,74	3,85	87878	19,91
4.2	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF 06/2014 87530	m²	4,20	38,66	31,43	87530	162,37
<b>5.0</b>	<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>						<b>35.461,74</b>
5.1	Fabricação e instalação de tesoura inteira de aço, vão de 5,0m para telha metálica na cobertura menor inclusive pintura de base e acabamento 92610	unid	4,00	1.271,94	1.034,10	92606	5.087,76
5.2	Fabricação e instalação de tesoura inteira de aço, vão de 8,3m para telha metálica na cobertura maior inclusive pintura de base e acabamento 92612	unid	5,00	1.967,10	1.599,27	92612	9.835,50
5.3	Trama de aço composta por terças para telhados até duas águas para telhas metálicas 92580	m²	194,94	67,96	55,25	92580	13.248,12
5.4	Portão em chapa de ferro de correr com trilho, roldanas, batedor e suporte para cadeado	m²	9,00	810,04	658,57	100701	7.290,36

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde	Preço c/ BDI	SINAPI		Total com BDI
					Preço	Código	
<b>6.0</b>	<b>COBERTURA</b>						<b>18.913,08</b>
6.1	Telhamento com telha de aço/alumínio trapezoidal e = 0,5 mm, com até 2 águas 94213	m²	194,94	97,02	78,88	94213	18.913,08
<b>7.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>2.181,48</b>
7.1	Ponto de iluminação com lâmpa de Led 40 w com eletroduto de 3/4 preto rosqueado	unid	14,00	155,82	126,68	104473	2.181,48
<b>8.0</b>	<b>PINTURA</b>						<b>12.936,51</b>
8.1	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra . AF_01/2020_PE 100725	m²	245,54	24,67	20,06	100725	6.057,47
8.2	Pintura em latex acrílica em paredes int/ext s/ massa 2 demãos 88489	m²	578,59	10,84	8,81	88489	6.271,92
8.3	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético a óleo em madeira, 2 demãos AF_01/2021 102217	m²	36,84	16,48	13,40	102217	607,12
<b>9.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>15.790,37</b>
9.1	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF_05/2020 101169	m²	159,66	98,90	80,41	101169	15.790,37
<b>10.0</b>	<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NO CANTEIRO CENTRAL</b>						<b>4.449,65</b>
10.1	Retirada de meio-fio de parte do canteiro central	ml	10,10	14,76	12,00	92397	149,08
10.2	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF_05/2020 101169	m²	12,15	98,90	80,41	101169	1.201,64
10.3	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm sobre colchão de areia. AF_10/2022 92397	m²	48,30	64,16	52,16	92397	3.098,93
<b>11.0</b>	<b>ESTRUTURA METÁLICA PARA PONTO DE ÔNIBUS</b>						<b>5.460,18</b>
11.1	Pilar metálico perfil laminado/soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento. 100765	ml	193,92	22,26	18,10	100765	4.316,77
11.2	Chapa galvanizada 18 para cobertura e anteparo vertical	m²	8,30	137,76	112,00	102217	1.143,41
<b>12.0</b>	<b>PINTURA DA ESTRUTURA DO PONTO DE ÔNIBUS</b>						<b>1.088,56</b>
12.1	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre superfícies metálicas executado em obra duas demãos 100721	ml	22,65	24,38	19,82	100721	552,21
12.2	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas executado em obra duas demãos 100745	m²	22,65	23,68	19,25	100745	536,35
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS NO ANEXO III</b>						<b>93.587,37</b>
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>1.920,90</b>
1.1	Retirada e recolocação de ripa em telhados de até 2 águas com telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. AF_07/2019 100392	m²	58,73	14,22	11,56	100392	835,07
1.2	Retirada e recolocação de caibro em telhados de até 2 águas com telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. AF_07/2019 100393	m²	58,73	18,49	15,03	100393	1.085,83
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						<b>806,87</b>
2.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. AF_02/2021 93358	m³	1,73	75,26	61,19	93358	130,05
2.2	Reaterro manual apiloado com soquete AF. 10/2017 96995	m³	4,84	45,63	37,10	96995	220,85

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde	Preço c/ BDI	SINAPI		Total com BDI
					Preço	Código	
2.3	Remoção de placas e pilaretes de concreto, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017_97639	m²	26,10	17,47	14,20	97639	455,97
<b>3.0</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>						<b>26.360,13</b>
3.1	Concreto ciclópico FCK = 15Mpa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. AF_05/2021_102487	m³	1,34	627,68	510,31	102487	841,09
3.2	Execução de estruturas de concreto armado para edificação institucional térrea, FCK = 25 Mpa. AF_11/2022_104488	m³	5,319	2.828,85	2.299,88	104488	15.046,65
3.3	Escada em concreto armado moldado in loco, FCK 25 Mpa, com 1 lance e laje plana, fôrma em chapa de madeira compensada resinada. AF_11/2020_PA_102073	m³	0,815	2.828,85	2.299,88	104488	2.305,51
3.4	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento +capa) =(8+4). AF_11/2020_PA_101964	m³	59,73	136,73	111,16	101964	8.166,88
<b>4.0</b>	<b>ELEVAÇÕES</b>						<b>8.490,45</b>
4.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual . AF_12/2021_103327	m²	4,58	94,48	76,81	103327	432,72
4.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual . AF_12/2021_103323	m²	136,85	58,88	47,87	103323	8.057,73
<b>5.0</b>	<b>COBERTURA</b>						<b>4.561,25</b>
5.1	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até duas águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical 92539	m²	16,40	74,22	60,34	95539	1.217,21
5.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial com até 2 águas, incluso transporte vertical. AF_07/2019_94201	m³	75,13	44,51	36,19	94201	3.344,04
<b>6.0</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>						<b>12.308,69</b>
6.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estrutura de concreto internas, com colher de pedreiro, traço 1:3, preparo manual 87878	m²	266,50	4,74	3,85	87878	1.263,21
6.2	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas à meia altura das paredes. AF_02/2023_PE_87269	m²	9,28	82,99	67,47	87269	770,15
6.3	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betonera 400L, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m² e 10m², esp. de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014_87531	m²	9,28	35,69	29,02	87531	331,20
6.4	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014_87530	m²	257,22	38,66	31,43	87530	9.944,13
<b>7.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>12.129,27</b>
7.1	(Composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 L, espessura 4 cm áreas secas e áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar casa) e edificação pública padrão. AF_11/2014_94439	m²	18,40	52,42	42,62	94439	964,53
7.2	Contrapiso de regularização em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. AF_07/2021_87620	m²	73,13	33,76	27,45	87620	2.468,70

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde	Preço c/ BDI	SINAPI		Total com BDI
					Preço	Código	
7.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 e 10 m². AF_06/2014_87250	m²	117,15	74,23	60,35	87250	8.696,04
<b>8.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>						<b>7.130,37</b>
8.1	Porta pivotante de vidro temperado, 100 x 210 cm, espessura 10 mm, inclusive acessórios. AF_01/2021_102182	unid	1,00	1.362,66	1.107,85	102182	1.362,66
8.2	Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva, inclusive vidros, acabamento, alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. AF_12/2019_94559	m²	4,88	951,47	773,55	94559	4.643,17
8.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-ôca (leve ou média), padrão médio, 70 x 210 cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente e alizar, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação 90843	unid	1,00	1.124,54	914,26	90842	1.124,54
8.4	Kit de porta de madeira para pintura, semi-ôca (leve ou média), padrão médio, 80 x 210 cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente e alizar, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação 90843	unid	4,00	1.176,85	956,79	90843	4.707,40
<b>9.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>5.925,82</b>
9.1	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada) 104473	unid	16,00	151,98	123,56	104473	2.431,68
9.2	Ponto de tomada residencial incluindo tomada (2 módulos) 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. AF_01/2016_104475	unid	18,00	137,59	111,86	104475	2.476,62
9.3	Luminária tipo plafon em plástico de sobrepor com 1 lâmpada de Led 20 w, fornecimento e instalação 97589	unid	23,00	44,24	35,97	97589	1.017,52
<b>10.0</b>	<b>FORRO</b>						<b>2.908,22</b>
10.1	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais AF_05/2017_PS_96113	m²	74,27	39,16	31,84	96113	2.908,22
<b>11.0</b>	<b>PINTURA</b>						<b>11.045,40</b>
11.1	Aplicação manual e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos 88497	m²	165,25	16,31	13,26	88497	2.695,23
11.2	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos AF05/2017_96130	m²	87,15	20,36	16,55	96130	1.774,37
11.3	Pintura em latex acrílica em paredes int/ext s/ massa 2 demãos 88489	m²	561,18	10,84	8,81	88489	6.083,19
11.4	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético brilhante em madeira, 2 demãos. AF_01/2021_102217	m²	30,24	16,29	13,24	102217	492,61
			<b>TOTAL GERAL PREVISTO :</b>				<b>199.986,40</b>

**Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos**

São Sebastião do Umbuzeiro - Pb, 24 de Julho de 2023

Local/Data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**

**AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR. JOÃO FEITOSA VENTURA**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DATA : 24/07/2023

<b>1 SERVIÇOS NO ANEXO I</b>		
<b>1.0 SERVIÇOS DIVERSOS</b>		
1.1 Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017 97631		<b>24,75 m<sup>2</sup></b>
Corredor principal ( 18,20 x 1,36 )		
1.2 Chapisco aplicado em alvenarias e estrutura de concreto internas, com colher de pedreiro, traço 1:3, preparo manual 87878		<b>24,75 m<sup>2</sup></b>
Emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada		
1.3 manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução te taliscas. AF_06/2014 87532		<b>24,75 m<sup>2</sup></b>
Revestimento cerâmico para paredes internas com placa tipo esmaltada extra de dimensões		
1.4 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m <sup>2</sup> na altura inteira das paredes. AF_06/2014 no corredor do Anexo I 87275		<b>24,75 m<sup>2</sup></b>
<b>2 SERVIÇOS NO ANEXO II</b>		
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1 Remoção de placas e pilaretes de concreto, de forma manual, sem reaproveitamento, piso de concreto existente. AF_12/2017 97639		<b>43,95 m<sup>2</sup></b>
( 8,70 x 3,50 ) + ( 1,50 x 9,00 )		
1.2 Demolição de alvenaria de tijolo maciço de forma manual, sem reaproveitamento . AF_12/2017 97624		<b>5,97 m<sup>3</sup></b>
( 4,00 x 2,00 x 0,15 ) abertura do portão de ônibus 1,20 m <sup>3</sup>		
+ ( 15,90 x 2,00 x 0,15 ) Muro contíguo ao Anexo I 4,77 m <sup>3</sup>		
1.3 Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. AF_02/2021 93358		<b>1,73 m<sup>3</sup></b>
Pilares da cobertura metálica		
( 0,40 x 0,40 x 0,60 x 18 ) = 1,73 m <sup>3</sup>		
<b>2.0 INFRAESTRUTURA</b>		
2.1 Execução de estruturas de concreto armado para edificação institucional térrea, FCK = 25 Mpa. AF_11/2022 104488		<b>1,728 m<sup>3</sup></b>
Base dos pilares estrut metálica : ( 0,40 x 0,40 x 0,60 x 18 ) = 1,73 m <sup>3</sup>		
<b>3.0 ELEVAÇÕES</b>		
3.1 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual . AF_12/2021 103323		<b>2,10 m<sup>2</sup></b>
fechar porta na sala de informática 1,00 x 2,10 = 2,10 m <sup>2</sup>		
<b>4.0 REVESTIMENTOS</b>		
4.1 Chapisco aplicado em alvenarias e estrutura de concreto internas, com colher de pedreiro, traço 1:3, preparo manual 87878		<b>4,20 m<sup>2</sup></b>
= alvenaria x 2 2,10 x 2 = 4,20 m <sup>2</sup>		
Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual,		
4.2 aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução te taliscas. AF_06/2014 87530		<b>4,20 m<sup>2</sup></b>
<b>5.0 ESTRUTURA METÁLICA</b>		
<b>Estrutura metálica da cobertura</b>		
5.1 Fabricação e instalação de tesoura inteira de aço, vão de 5,0m para telha metálica na cobertura menor inclusive pintura de base e acabamento 92610		<b>4,00 unid</b>
5.2 Fabricação e instalação de tesoura inteira de aço, vão de 8,3m para telha metálica na cobertura maior inclusive pintura de base e acabamento 92612		<b>5,00 unid</b>
5.3 Trama de aço composta por terças para telhados até duas águas para telhas metálicas 92580		<b>194,94 m<sup>2</sup></b>
( 11,10 x 5,00 ) + ( 16,80 x 8,30 )		
5.4 Portão em chapa de ferro de correr com trilho, roldanas, batedor e suporte para cadeado ( 4,50 x 2,00 ) 100701		<b>9,00 m<sup>2</sup></b>



## 6.0 COBERTURA

6.1 Telhamento com telha de aço/alumínio trapezoidal e = 0,5 mm, com até 2 águas 94213 **194,94 m<sup>2</sup>**

## 7.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1 Ponto de iluminação com lâmpa de Led 40 w com eletroduto de 3/4 preto rosqueado  
Cobertura menor = 6 unid Cobertura maior = 8 unid **14,00 unid**

## 8.0 PINTURA

8.1 Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra . AF\_01/2020\_PE 100725 **245,54 m<sup>2</sup>**

$$214,74 + (( 1,00 \times 2,20 ) + ( 3,00 \times 2,20 \times 2 )) \times 2 \quad (\text{portões existentes})$$

8.2 Pintura em latex acrílica em paredes int/ext s/ massa 2 demãos 88489 **578,59 m<sup>2</sup>**

$$\text{Muro} \quad ( 27,10 + 25,85 ) \times 1,60 \times 2 \quad = 169,44$$

$$\text{descontos} \quad (( 1,00 \times 2,20 ) + ( 3,00 \times 2,20 )) \times 2 + 27,10 \quad = 44,70$$

$$\text{Interno} \quad (( 2,70 + 5,85 + 2,85 + 2,75 + 2,70 + 2,80 + 2,70 + \\ + 2,85 + 2,75 + 2,80 + 2,75 + 2,80 ) \times 2 ) + 1,40 + 4,30 + \\ + 4,30 + 2,90 + 2,85 + 2,90 + 2,85 + 6,00 + 3,15 + 2,85 + \\ + 2,40 + 1,20 + 2,80 \quad ) \times 3,00 \quad = 337,50$$

$$\text{descontos} \quad ( 1,00 \times 2,20 ) \times 7 \times 2 + ( 1,35 \times 2,20 ) + \quad = 39,81$$

$$( 0,85 \times 1,00 ) \times 4 + ( 0,60 \times 2,20 ) \times 2$$

$$\text{Externo oitões} \quad ( 3,70 + 4,00 ) \times 3,65 / 2 \times 2 \times 2 \quad = 56,21$$

$$\text{laterais} \quad ( 14,80 \times 3,70 ) \times 2 \quad = 109,52$$

$$\text{descontos} \quad ( 1,35 \times 2,20 ) + ( 0,85 \times 1,00 ) \times 4 + \\ + ( 1,00 \times 0,50 ) \times 2 + ( 1,00 \times 2,20 ) \times 1 \quad = 9,57$$

8.3 Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético a óleo em madeira, 2 demãos AF\_01/2021 102217

$$( 1,00 \times 2,20 ) \times 7 \times 2 + ( 0,85 \times 1,00 ) \times 4 \\ + ( 0,60 \times 2,20 ) \times 2 \quad = 36,84 \quad \text{m}^2$$

## 9.0 PAVIMENTAÇÃO

9.1 Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF\_05/2020 101169 **159,66 m<sup>2</sup>**  
( 8,70 x 16,80 ) + ( 1,50 x 9,00 )

## 10.0 SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NO CANTEIRO CENTRAL

10.1 Retirada de meio-fio de parte do canteiro central **10,10 ml**  
( 3,00 + 3,00 + 4,10 )

10.2 Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF\_05/2020 101169 **12,15 m<sup>2</sup>**  
( 3,00 x 4,05 ) canteiro central

10.3 Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm sobre colchão de areia. AF\_10/2022 92397 **48,30 m<sup>2</sup>**  
(( 4,00 + 2,90 ) x 14,00 / 2

## 11.0 ESTRUTURA METÁLICA PARA PONTO DE ÔNIBUS

11.1 Pilar metálico perfil laminado/soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento. 100765 **193,92 kg**

$$1 \text{ Perfil em U} \quad 10,00 \times 4,00 \times 2 \quad = 12,04 \text{ kg/m} \quad 100765 \\ ( 2,80 + 0,50 ) \times 12,04 \times 2 \quad = 79,46 \text{ kg}$$

$$2 \text{ Tubo de aço quadrado} \quad 5,00 \times 5,00 = 3,03 \text{ kg/m} \\ (( 2,90 \times 3 ) + ( 0,40 + 0,45 + 0,68 )) \times 3 = 13,29 \text{ m} \\ 13,29 \times 3,03 \quad = 40,27 \text{ kg}$$

$$3 \text{ Tubo de aço retangular} \quad 5,00 \times 3,00 = 2,29 \text{ kg/m} \\ ( 2,84 \times 4 ) + ( 1,00 \times 2 ) \quad = 13,36 \text{ m} \\ 13,36 \times 2,29 \quad = 30,59 \text{ kg}$$

$$4 \text{ Tubo de aço quadrado} \quad 3,00 \times 3,00 = 1,09 \text{ kg/m} \\ ( 2,10 \times 4 ) + ( 2,84 \times 3 ) + 1,50 \quad = 18,42 \text{ m} \\ 18,42 \times 1,09 \quad = 20,08 \text{ kg}$$

$$5 \text{ Perfil U} \quad 5,00 \times 2,50 = 2,10 \text{ kg/m} \\ ( 2,80 \times 4 ) \quad = 11,20 \text{ m} \\ 11,20 \times 2,10 \quad = 23,52 \text{ kg}$$

11.2	Chapa galvanizada 18 para cobertura e anteparo vertical ( 2,10 x 3 ) + ( 2,00 x 1 )	= 8,30 m <sup>2</sup>	8,30 m <sup>2</sup>
<b>12.0 PINTURA DA ESTRUTURA DO PONTO DE ÔNIBUS</b>			
12.1	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre superfícies metálicas executado em obra duas demãos 100721		22,65 m <sup>2</sup>
	(( 3,00 x 2,10 ) + ( 3,00 x 1,00 ) + ( 3,00 x 0,40 )) x 2 + ( 3,00 x 0,55 )		
12.1	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas executado em obra duas demãos 100745		22,65 m <sup>2</sup>
<b>3 SERVIÇOS NO ANEXO III</b>			
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	Retirada e colocação de ripa em telhados de até 2 águas com telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. AF_07/2019 100392		58,73 m <sup>2</sup>
	( 6,75 x 8,70 )		
1.2	Retirada e colocação de caibro em telhados de até 2 águas com telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. AF_07/2019 100393		58,73 m <sup>2</sup>
	( 6,75 x 8,70 )		
<b>2.0 MOVIMENTO DE TERRA</b>			
2.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. AF_02/2021 93358 Ampliação do Anexo III valas para as paredes		5,37 m <sup>3</sup>
	(( 4,00 x 2 ) + 3,45 ) x 0,30 x 0,40	= 1,37 m <sup>3</sup>	
	base dos pilares do 1º andar		
	( 0,50 x 0,50 x 16 )	= 4,00 m <sup>3</sup>	
2.2	Reaterro manual apiloado com soquete AF. 10/2017 96995		4,84 m <sup>3</sup>
	( 0,45 x 3,45 x 4,00 ) - 1,37	= 4,84 m <sup>3</sup>	
2.3	Remoção de placas e pilaretes de concreto, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017 97639		26,10 m <sup>2</sup>
	Demolição do piso da varanda 3,00 x 8,70		
<b>3.0 INFRAESTRUTURA</b>			
3.1	Concreto ciclópico FCK = 15Mpa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. AF_05/2021 102487		1,34 m <sup>3</sup>
	= valas para as paredes descontados as bases de pilares	= 1,37 m <sup>3</sup>	
	desconto das bases dos pilares 0,30 x 0,40 x 0,30 x 2 =	0,04 m <sup>3</sup>	
3.2	Execução de estruturas de concreto armado para edificação institucional térrea, FCK = 25 Mpa. AF_11/2022 104488		5,319 m <sup>3</sup>
	Base dos pilares anexo III :	= 0,04 m <sup>3</sup>	
	Pilares do anexo III		
	( 0,20 x 0,15 x ( 3,00 + 0,60 ) x 2	= 0,2160 m <sup>3</sup>	
	Radier do anexo III		
	(( 4,00 x 2 ) + 3,45 ) x 0,15 x 0,15	= 0,26 m <sup>3</sup>	
	Cintas superiores		
	(( 4,00 x 2 ) + 3,45 ) x 0,10 x 0,10	= 0,11 m <sup>3</sup>	
	<b>1º andar</b>		
	<b>Base dos pilares</b>		
	P1 a P16 ( 16 ) ( 0,50 x 0,50 x 0,20 ) x 16 )	= 0,80 m <sup>3</sup>	
	<b>Pescoço dos pilares</b>		
	P1 a P12 ( 12 ) ( 0,20 x 0,12 x 0,80 ) x 12 )	= 0,23 m <sup>3</sup>	
	P13 a P16 ( 4 ) ( 0,12 x 0,12 x 0,80 ) x 4 )	= 0,05 m <sup>3</sup>	
	<b>Pilares</b>		
	P1 a P12 ( 12 ) ( 0,20 x 0,12 x 4,95 ) x 12 )	= 1,43 m <sup>3</sup>	
	P13 a P15 ( 3 ) ( 0,12 x 0,12 x 4,95 ) x 3 )	= 0,21 m <sup>3</sup>	
	P16 ( degrau 8 ) ( 0,12 x 0,12 x 1,35 ) x 1 )	= 0,02 m <sup>3</sup>	

## Vigas

	V1 a V3 ( 3 )	( 0,12 x 0,30 x 8,70 ) x 3 )	= 0,94 m <sup>3</sup>	
	V4 a V7 ( 4 )	( 0,12 x 0,30 x 6,90 ) x 4 )	= 0,99 m <sup>3</sup>	
	V8 ( 1 )	( 0,12 x 0,30 x 6,50 ) x 1 )	= 0,23 m <sup>3</sup>	
	V9 a V10 ( 2 )	( 0,12 x 0,30 x 1,00 ) x 2 )	= 0,07 m <sup>3</sup>	
	v11 (degrau 16 e V12 (degrau 8)	( 0,12 x 0,30 x 1,00 ) x 2 )	= 0,07 m <sup>3</sup>	
3.3	Escada em concreto armado moldado in loco, FCK 25 Mpa, com 1 lance e laje plana, fôrma em chapa de madeira compensada resinada. AF_11/2020_PA 102073			<b>0,8150 m<sup>3</sup></b>
	Degraus da escada	( 1,00 x 0,15 x 0,30 ) x 16 / 2 )	= 0,36 m <sup>3</sup>	
	Laje plana	( 1,00 x 0,07 x 6,50 )	= 0,46 m <sup>3</sup>	
3.4	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento +capa)=(8+4). AF_11/2020_PA 101964 ( 6,75 x 8,70 ) + ( 1,00 x 1,00 )			<b>59,73 m<sup>2</sup></b>

## 4.0 ELEVAÇÕES

4.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual . AF_12/2021 103327			<b>4,58 m<sup>2</sup></b>
	(( 4,00 x 2 ) + 3,45 ) x 0,40		= 4,58 m <sup>2</sup>	
4.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual . AF_12/2021 103323			<b>136,85 m<sup>2</sup></b>
	sala do térreo (( 4,00 x 2 ) + 3,45 ) x 2,60		= 29,77 m <sup>2</sup>	
	descontos ( 0,80 x 2,10 ) + ( 1,20 x 0,90 )	= 2,76 m <sup>2</sup>		
	corrimão da escada ( 6,70 + 1,00 + 1,00 ) x 0,90	= 7,83 m <sup>2</sup>		
	1º andar (( 8,70 x 2 ) + ( 6,75 x 2 ) + ( 3,45 x 2 )			
	+ ( 2,60 x 3 ) + 1,20 ) x 2,40	= 112,32 m <sup>2</sup>		
	descontos ( 1,00 x 0,90 x 4 ) + ( 0,50 x 0,40 )			
	( 0,80 x 2,10 x 3 ) + ( 0,70 x 2,10 )	= 10,31 m <sup>2</sup>		

## 5.0 COBERTURA

5.1	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até duas águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical 92539			<b>16,40 m<sup>2</sup></b>
	( 4,00 x 3,60 ) + ( 4,00 x 0,50 ) beiral			
5.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial com até 2 águas, incluso transporte vertical. AF_07/2019 94201			<b>75,13 m<sup>2</sup></b>
	16,40 + 58,73 1º andar			

## 6.0 REVESTIMENTOS

6.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estrutura de concreto internas, com colher de pedreiro, traço 1:3, preparo manual 87878			<b>266,50 m<sup>2</sup></b>
	alvenaria sala do térreo	34,84 x 2	= 69,68 m <sup>2</sup>	
	descontos ( 4,00 + 1,80 )	= 7,20 m <sup>2</sup>		
	chapisco 1º andar	112,32 x 2	= 224,64 m <sup>2</sup>	
	descontos 10,31 x 2	= 20,62 m <sup>2</sup>		
6.2	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas à meia altura das paredes. AF_02/2023_PE 87269			<b>9,28 m<sup>2</sup></b>
	Sanitário (( 2,45 + 1,20 ) x 2 x 1,50	= 10,95 m <sup>2</sup>		
	descontos ( 0,70 x 2,10 ) + ( 0,50 x 0,40 )	= 1,67 m <sup>2</sup>		
6.3	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betonera 400L, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m <sup>2</sup> e 10m <sup>2</sup> , esp. de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014 87531			<b>9,28 m<sup>2</sup></b>
6.4	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014 87530			<b>257,22 m<sup>2</sup></b>
	( 266,50 - 9,28 )			

## 7.0 PAVIMENTAÇÃO

- (Composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia),  
7.1 em betoneira 400 L, espessura 4 cm áreas secas e áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar casa) e edificação pública padrão. AF\_11/2014 94439 **18,40 m<sup>2</sup>**  
( 4,00 x 3,60 ) + ( 4,00 x 1,00 ) calçada
- Contrapiso de regularização em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com  
7.2 betoneira 400 L, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. AF\_07/2021 87620 **73,13 m<sup>2</sup>**  
( 4,00 x 3,60 ) + ( 8,70 x 6,75 )
- 7.3 Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 e 10 m<sup>2</sup>. AF\_06/2014 87250 **117,15 m<sup>2</sup>**  
( 4,00 x 3,60 ) + ( 3,00 x 8,70 ) + (( 0,50 + 0,30 ) x 8,70 )  
nova sala varanda mureta da varanda e assento  
(( 8,70 + 3,00 ) x 1,30 ) = 62,67 m<sup>2</sup>  
paredes da varanda  
descontos (( 0,90 + 0,80 + 0,80 ) x 2,10 ) = 5,25 m<sup>2</sup>  
Piso 1º andar = 59,73 m<sup>2</sup>

## 8.0 ESQUADRIAS

- 8.1 Porta pivotante de vidro temperado, 100 x 210 cm, espessura 10 mm, inclusive acessórios. AF\_01/2021 102182 **1,00 unid**  
sala da vigilância sanitária
- 8.2 Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva, inclusive vidros, acabamento, alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. AF\_12/2019 94559 **4,88 m<sup>2</sup>**  
( 0,90 x 1,20 x 1 ) terreo  
( 0,90 x 1,00 x 4 ) + ( 0,50 x 0,40 )
- 8.3 Kit de porta de madeira para pintura, semi-ôca (leve ou média), padrão médio, 70 x 210 cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente e alizar, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. AF\_12/2019 90842 **1,00 unid**
- 8.4 Kit de porta de madeira para pintura, semi-ôca (leve ou média), padrão médio, 80 x 210 cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente e alizar, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. AF\_12/2019 90843 **4,00 unid**

## 9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 9.1 Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada) 104473 **16,00 unid**  
sala 1 = ok ; sala 2 = 2 unid ; sala 3 = 2 unid ; sala 4 = 2 unid ; varanda = 3 unid  
1º andar = 7 unid
- 9.2 Ponto de tomada residencial incluindo tomada (2 módulos) 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. AF\_01/2016 104475 **18,00 unid**  
sala 1 = ok ; sala 2 = 2 unid ; sala 3 = 1 unid ; sala 4 = 2 unid ; varanda = 3 unid  
1º andar = 10 unid
- 9.3 Luminária tipo plafon em plástico de sobrepor com 1 lâmpada de Led 20 w, fornecimento e instalação 97589 **23,00 unid**

## 10.0 FORRO

- 10.1 Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais AF\_05/2017\_PS 96113 **74,27 m<sup>2</sup>**  
( 4,00 x 3,45 ) + ( 6,95 x 8,70 ) beiral

## 11.0 PINTURA

- 11.1 Aplicação manual e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos 88497 **165,25 m<sup>2</sup>**  
áreas internas ( só na nova sala )  
( 4,00 + 3,45 ) x 2 ) x 2,40 ) = 35,76 m<sup>2</sup>  
descontos (( 0,80 x 2,10 ) x 1 ) + ( 0,90 x 1,20 ) = 2,76 m<sup>2</sup>  
1º andar ((( 8,70 + 6,95 ) x 2 ) + ( 3,45 x 4 ) +  
( 2,60 x 5 )) x 2,40 + (( 2,40 + 1,20 ) x 2 x 0,90 = 145,92 m<sup>2</sup>  
descontos (( 1,00 x 0,90 ) x 4 ) + ( 0,80 x 2,10 x 5 )  
+ ( 0,50 x 0,40 ) + ( 0,70 x 2,10 ) = 13,67 m<sup>2</sup>

11.2	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos AF05/2017 96130	<b>87,15 m<sup>2</sup></b>
	lados externos da nova sala $(( 4,00 + 3,45 ) \times 2,40 ) + ( 4,00 \times 0,80 ) = 21,08 \text{ m}^2$	
	descontos $(( 0,80 \times 2,10 ) \times 1) + ( 0,90 \times 2,10 ) = 3,57 \text{ m}^2$	
	1º andar $(( 8,70 + 6,95 ) \times 2 \times 2,40 ) = 75,12 \text{ m}^2$	
	descontos $(( 1,00 \times 0,90 ) \times 4) + ( 0,80 \times 2,10 ) = 5,48 \text{ m}^2$ + $( 0,50 \times 0,40 )$	
11.3	Pintura em latex acrílica em paredes int/ext s/ massa 2 demãos 88489	<b>561,18 m<sup>2</sup></b>
	$( 165,25 + 87,15 ) = 252,40 \text{ m}^2$	
	lado externo da varanda $( 8,70 \times 1,30 ) + ( 0,30 + 0,30 ) \times 2 \times 1,60 = 13,23 \text{ m}^2$	
	parede das salas pilares descontos $(( 0,90 + 0,80 + 0,80 ) \times 2,10 ) = 5,25 \text{ m}^2$	
	lado interno das salas existentes $(( ( 3,00 + 0,90 + 2,10 + 1,90 ) \times 2 ) + ( 3,45 \times 8 )) \times 2,40 = 104,16 \text{ m}^2$	
	descontos $(( 0,90 + 0,80 + 0,80 ) \times 2,10 ) = 5,25 \text{ m}^2$	
	1º andar $( 145,92 - 13,67 + 75,12 - 5,48 ) = 201,89 \text{ m}^2$	
11.4	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético brilhante em madeira, 2 demãos. AF_01/2021 102217	<b>30,24 m<sup>2</sup></b>
	$(( 0,90 + 0,80 + 0,80 + 0,80 ) \times 2,10 ) \times 2 = 13,86 \text{ m}^2$	
	1º andar $(( ( 0,80 \times 2,10 ) \times 4 ) + ( 0,70 \times 2,10 )) \times 2 = 16,38 \text{ m}^2$	

  
**HUMBERTO J. MENDES DA SILVA**  
 ENG. CIVIL CREA 1602102457  
 humbertomendes1@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**  
**AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR. JOÃO FEITOSA VENTURA**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**DATA : 24/07/2023**

ÍTEM	DESCRIÇÃO		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS		TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS NO ANEXO I</b>							
1.0	SERVIÇOS DIVERSOS	%	1,73					1,734
		R\$ DIAS	3.468,24					3.468,24
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS NO ANEXO II</b>							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	0,73					0,728
		R\$ DIAS	1.455,04					1.455,04
2.0	INFRAESTRUTURA		2,44					2,444
			4.888,25					4.888,25
3.0	ELEVAÇÕES		0,06					0,062
			123,65					123,65
4.0	REVESTIMENTOS		0,09					0,091
			182,28					182,28
5.0	ESTRUTURA METÁLICA		8,87	8,87				17,732
			17.730,87	17.730,87				35.461,74
6.0	COBERTURA				9,46			9,457
					18.913,08			18.913,08
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			1,09				1,091
				2.181,48				2.181,48
8.0	PINTURA			3,23	3,23			6,469
				6.468,26	6.468,26			12.936,51
9.0	PAVIMENTAÇÃO		3,95	3,95				7,896
			7.895,19	7.895,19				15.790,37
10.0	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NO CANTEIRO CENTRAL		2,22					2,225
			4.449,65					4.449,65
11.0	ESTRUTURA METÁLICA PARA PONTO DE ÔNIBUS			2,73				2,730
				5.460,18				5.460,18
12.0	PINTURA DA ESTRUTURA DO PONTO DE ÔNIBUS			0,54				0,544
				1.088,56				1.088,56

  
**HUMBERTO J. MENDES DA SILVA**  
 ENG. CIVIL CREA 1602102457  
 humbertomendes1@gmail.com

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**DATA : 24/07/2023**

ÍTEM	DESCRIÇÃO		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS			TOTAL
	<b>SERVIÇOS NO ANEXO III</b>								
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	%		0,961					0,961
		R\$		1.920,90					1.920,90
		DIAS							
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	%		0,403					0,403
		R\$		806,87					806,87
		DIAS							
3.0	INFRAESTRUTURA	%		6,590	6,590				13,181
		R\$		13.180,07	13.180,07				26.360,13
		DIAS							
4.0	ELEVAÇÕES	%		2,123	2,123				4,246
		R\$		4.245,23	4.245,23				8.490,45
		DIAS							
5.0	COBERTURA	%			2,281				2,281
		R\$			4.561,25				4.561,25
		DIAS							
6.0	REVESTIMENTOS	%			6,155				6,155
		R\$			12.308,69				12.308,69
		DIAS							
7.0	PAVIMENTAÇÃO	%				6,07			6,065
		R\$				12.129,27			12.129,27
		DIAS							
8.0	ESQUADRIAS	%				3,57			3,565
		R\$				7.130,37			7.130,37
		DIAS							
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%			2,963				2,963
		R\$			5.925,82				5.925,82
		DIAS							
10.0	FORRO	%			1,454				1,454
		R\$			2.908,22				2.908,22
		DIAS							
11.1	PINTURA	%			5,523				5,523
		R\$			11.045,40				11.045,40
		DIAS							
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>40.193,17</b>	<b>60.977,59</b>	<b>59.676,57</b>	<b>39.139,08</b>	-	-	<b>100,00</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>40.193,17</b>	<b>101.170,76</b>	<b>160.847,32</b>	<b>199.986,40</b>	<b>199.986,40</b>	<b>199.986,40</b>	<b>199.986,40</b>

  
**HUMBERTO J. MENDES DA SILVA**  
 ENG. CIVIL CREA 1602102457  
 humbertomendes1@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

## **MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

### **AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JOÃO FEITOSA VENTURA NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – PB.**

**PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
UMBUZEIRO-PB.**

**Eng.: HUMBERTO JOSÉ MENDES DA SILVA - CREA 1602102457**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

**MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**PROJETOS ARQUITETURA**

O Empreendimento compreende a execução dos/serviços necessários a ampliação da Unidade Básica de Saúde Dr. João Feitosa Ventura, cidade de São Sebastião do Umbuzeiro, conforme projeto arquitetônico:

Todos os projetos (Arquitetônico, Estrutural, Est. Metálica, e Elétrico) necessários a execução da obra segue em anexo.

**LIMPEZA DO TERRENO:**

A área que se destina a construção do empreendimento deve estar livre de qualquer construção, para que seja procedida a limpeza total do terreno. Devendo o terreno ficar perfeitamente limpo. Ficando a obrigação da prefeitura municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, a demolição e ou retirada de qualquer construção dentro da área beneficiada.

**LOCAÇÃO DA OBRA:**

A locação da obra será feita com auxílio de banquetas corridas com sarrafo de madeira regional 1"x 1/2", nas quais serão assinalados com pregos os eixos das sapatas, cintas e paredes. As banquetas serão niveladas e fixadas de modo a resistirem a tensão dos fios, sem oscilar e nem sair da posição inicial. Será locado obedecendo ao Projeto Arquitetônico, sendo colocado marcos de madeira em seus extremos e verificados os afastamentos da obra em relação às divisas do terreno.

O CONSTRUTOR procederá a aferição das dimensões, alinhamentos, ângulos e todas as indicações constantes do Projeto.

A ocorrência e erro na locação da obra projetada, implicará para o CONSTRUTOR a obrigação de proceder por sua conta e risco e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias. O RN e alinhamento serão conseguidos pelo CONSTRUTOR, junto à prefeitura local.

**PLACA DA OBRA:**

Será instalada uma placa em chapa de aço galvanizado com dizeres alusivos ao financiamento de acordo com o modelo fornecido pelo Gestor do Programa. a ser fixada em local frontal a obra, em destaque .

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

**ESCAVAÇÃO DE VALAS PARA FUNDAÇÕES:**

A escavação das cavas de fundação será executada manualmente e terão largura mínima de 0,40m e profundidade variável dependendo da resistência do material encontrado, sendo que em qualquer caso, nunca será inferior a 0,50m.

**ATERRO E REATERRO DO CAIXÃO:**

Os trabalhos de aterro e reaterro da construção será executado em camadas de espessura máxima de 20cm, com material reaproveitado das escavações, isento de matéria orgânica e ou expansivos devendo seu tipo e qualidade serem aprovadas pela fiscalização para tal fim. O complemento do aterro do caixão deverá ser feito com areia fina/média devidamente compactado por apiloamento manual com estroncas de madeira de ponta serrada. Não será permitido o uso de cepos, de modo a serem evitados posteriores acomodações ou recalques das camadas aterradas.

**FUNDAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS:**

As fundações serão do tipo corrida em alvenaria de pedra argamassada e devidamente sobreposta de tal maneira que não fiquem vazios ou planos de escorregamento. A argamassa a ser utilizada será composta de cimento e areia no traço 1:8, não sendo permitido o uso d'água para facilitar a penetração da massa, a sua execução deverá ser rigorosamente de acordo com as normas da ABNT atinentes ao assunto.

Sobre as fundações corridas será executado o embasamento em alvenaria de 1 vez com tijolos cerâmicos de 8 furos, assentes com argamassa no traço 1: 3: ½" + 5% de cimento. O embasamento terá altura mínima de 0,30m acima da cota do terreno.

**CINTAS INFERIORES:**

No respaldo dos embasamentos das paredes externas e internas será executada uma cinta em Concreto armado, virado em betoneira, na obra (fck=25mpa) conforme projeto estrutural, devendo o concreto ser adensado, evitando-se brocas ou nichos.

**CINTAS SUPERIORES:**

No respaldo da alvenaria externa de toda obra, ao nível do pé direito, será executado uma cinta em concreto armado virado em betoneira, na obra (fck=25mpa) com dimensões indicadas em projeto.

Em todos os vãos das portas, janelas e onde se fizer necessário, serão executadas vergas de concreto pré-moldada com fck=20mpa (preparo com betoneira) com dimensões 0,10 x 0,10m, aço CA60, bitola fina e comprimento ultrapassando, no mínimo, 30% do vão para cada lado

**PAREDES E PAINÉIS:**

As alvenarias de elevação e/ou fechamento serão locadas conforme o projeto arquitetônico, com as espessuras indicadas referindo-se as paredes depois de revestidas.

Estes serviços serão realizados em conformidade com os desenhos de planta com rigorosa observância dos detalhes, localização e medidas.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

As alvenarias serão em tijolos cerâmicos de oito furos assentes com argamassa traço volumétrico de 1:2:8 (cimento, cal e areia). As camadas desta argamassa deverão ser de 12mm para alvenaria de ½ vez e 10mm para alvenaria de 1 vez.

### **COBERTURA / ESTRUTURA METÁLICA**

Toda a cobertura será executada em estrutura metálica conforme projeto apresentado. São utilizadas estruturas metálicas compostas por treliças, terças metálicas e posteriormente das telhas metálicas leves.

O tipo de aço a ser adotado nos projetos de estruturas metálicas deverá ser tipo ASTM A-36 ou ASTM A572 gr50. Parafusos para ligações principais – ASTM A325 – galvanizado a fogo; Parafusos para ligações secundárias – ASTM A307-galvanizado a fogo; Eletrodos para solda elétrica – AWS-E70XX; Barras redondas– ASTM A36; Chumbadores para fixação das chapas de base – ASTM A36; Perfis de chapas dobradas – ASTM A36;

O fabricante da estrutura metálica poderá substituir os perfis que indicados nos Documentos de PROJETO de fato estejam em falta na praça. Sempre que ocorrer tal necessidade, os perfis deverão ser substituídos por outros, constituídos do mesmo material, e com estabilidade e resistência equivalentes às dos perfis iniciais.

Caberá ao fabricante da estrutura metálica a verificação da suficiência da seção útil de peças tracionadas ou fletidas providas de conexão parafusadas ou de furos para qualquer outra finalidade

Todas as conexões deverão ser calculadas e detalhadas a partir das informações contidas nos Documentos de PROJETO.

As conexões de oficinas poderão ser soldadas ou parafusadas, prévio critério estabelecido entre FISCALIZAÇÃO E FABRICANTE. As conexões de campo deverão ser parafusadas.

As conexões de barras tracionadas ou comprimidas das treliças ou contraventamento deverão ser dimensionadas de modo a transmitir o esforço solicitante indicado nos Documentos de PROJETO, e sempre respeitando o mínimo de 3000 kg ou metade do esforço admissível na barra.

Todas as conexões soldadas na oficina deverão ser feitas com solda de ângulo.

Quando for necessária solda de topo, esta deverá ser de penetração total. Todas as soldas de importância deverão ser feitas na oficina, não sendo admitida solda no campo. As superfícies das peças a serem soldadas deverão se apresentar limpas isenta de óleo, graxa, rebarbas, escamas de laminação e ferrugem imediatamente antes da execução das soldas.

Todos os parafusos ASTM A325 Galvanizados deverão ser providos de porca hexagonal de tipo pesado e de pelo menos uma arruela revenida colocada no lado em que for dado o aperto.

Os furos das conexões parafusadas deverão ser executados com um diâmetro Ø 1/16" superior ao diâmetro nominal dos parafusos.

Todas as peças serão pintadas com 1 demão de oxido ferro + 2 demãos de esmalte epóxi branco, exceto as telhas - barra redonda de aço mecanico laminado 3/8" (0,56 kg/m) cabo de aço galvanizado 8mm (tensor)

O telhamento será de telha em aço galvalume, simples, trapezoidal, pré-pintada, tp40 - 0,43mm, kingspan- isoeste ou similar

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

**REVESTIMENTO:**

**CHAPISCO:**

As lajes de forro bem como todas as paredes internamente e externamente serão chapiscadas com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura de 0,5cm, preparo mecânico.

**REBOCO:**

As paredes internas e forros receberão sobre o chapisco uma camada de revestimento em argamassa no traço 1:4,5 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo mecânico, que deverá ficar perfeitamente plana e uniforme.

**CERÂMICA:**

Não haverá paredes que necessitem de cerâmica nesta obra porque não teremos áreas molhadas. Tais áreas já são existentes no local.

**PAVIMENTAÇÃO**

Sobre o aterro do caixão, devidamente compactado será lançado um contrapiso em concreto não estrutural preparado c/ betoneira consumo cimento=210kg/m<sup>3</sup> com espessura de 8 cm, Sobre este contrapiso será executado uma base em argamassa no traço 1:5 (cimento e areia), espessura 2,0 cm, preparo manual regularizada à desempenadeira, nivelada e formando um piso uniforme.

Todo piso será Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de . . .  
dimensões 45x45 cm

**ESQUADRIAS:**

A Porta de entrada com vidro temperado de 10 mm. As Janelas serão tipo basculante para maior segurança.

**PINTURA:**

Todas as superfícies das paredes internas e tetos, receberão uma demão em massa corrida e pintura látex acrílica em duas demãos para um esmerado acabamento de acordo com indicações do projeto.

As esquadrias de ferro, serão lixadas e pintadas com uma demão de tinta de proteção (zarcão), e duas demãos de tinta esmalte acetinado, SUVINIL, EUCATEX, CORAL ou similar.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

A execução das instalações elétricas seguirá rigorosamente as normas da ABNT.

Os eletrodutos a serem utilizados, nas paredes serão do tipo corrugados com espessura de 3/4", de fabricação: CANDE, TIGRE ou similar.

Os condutores instalados nos eletrodutos devem formar trechos contínuos sem emendas, não sendo permitido o isolamento dos eletrodutos. Todas as emendas deverão ser feitas nas caixas, e a recomposição do isolamento dos condutores poderá ser obtida com isolante marca 3M. Os fios e cabos serão do tipo cobre, com isolamento termoplástica de PVC, resistentes à chama, de marca PIRELLI, PIRASTIC ou CONDUGEL que atenda perfeitamente as normas da ABNT e padrão do INMETRO.

Todo o aterramento será com Haste copperweld 5/8 x 3,0m com conector

As luminárias serão de sobrepor tipo plafon com lâmpada de Led 15 w fixada no forro de régua de PVC.

As caixas para tomadas e interruptores serão do tipo embutir, em PVC e de fabricação INARTEL ou POLITEX, nas dimensões 4"x 2".

As tomadas de uso comum serão do tipo 2P+T com eletroduto corrugado 3/4", e fio 2,5mm<sup>2</sup> e as tomadas para ar condicionado serão bipolar com contato terra 20a/250v embutido na parede. Os interruptores possuirão placas e teclas termoplásticas, de fino acabamento, de marca PIAL, PERPLEX ou ALUMBRA.

**LIMPEZA GERAL:**

Após o término dos serviços, a Construtora procederá a limpeza total interna e externa, para isso empregando água, sabão e produtos químicos apropriados, removerá todos os entulhos e detritos da obra e entregando-os perfeitamente limpos.

São Sebastião do Umbuzeiro, 24 de Julho de 2022



HUMBERTO J. MENDES DA SILVA  
ENG. CIVIL CREA 1602102457  
humbertomendes1@gmail.com

-----  
Humberto José Mendes da Silva  
Eng<sup>o</sup> Civil – CREA 1602102457



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
ANEXO V

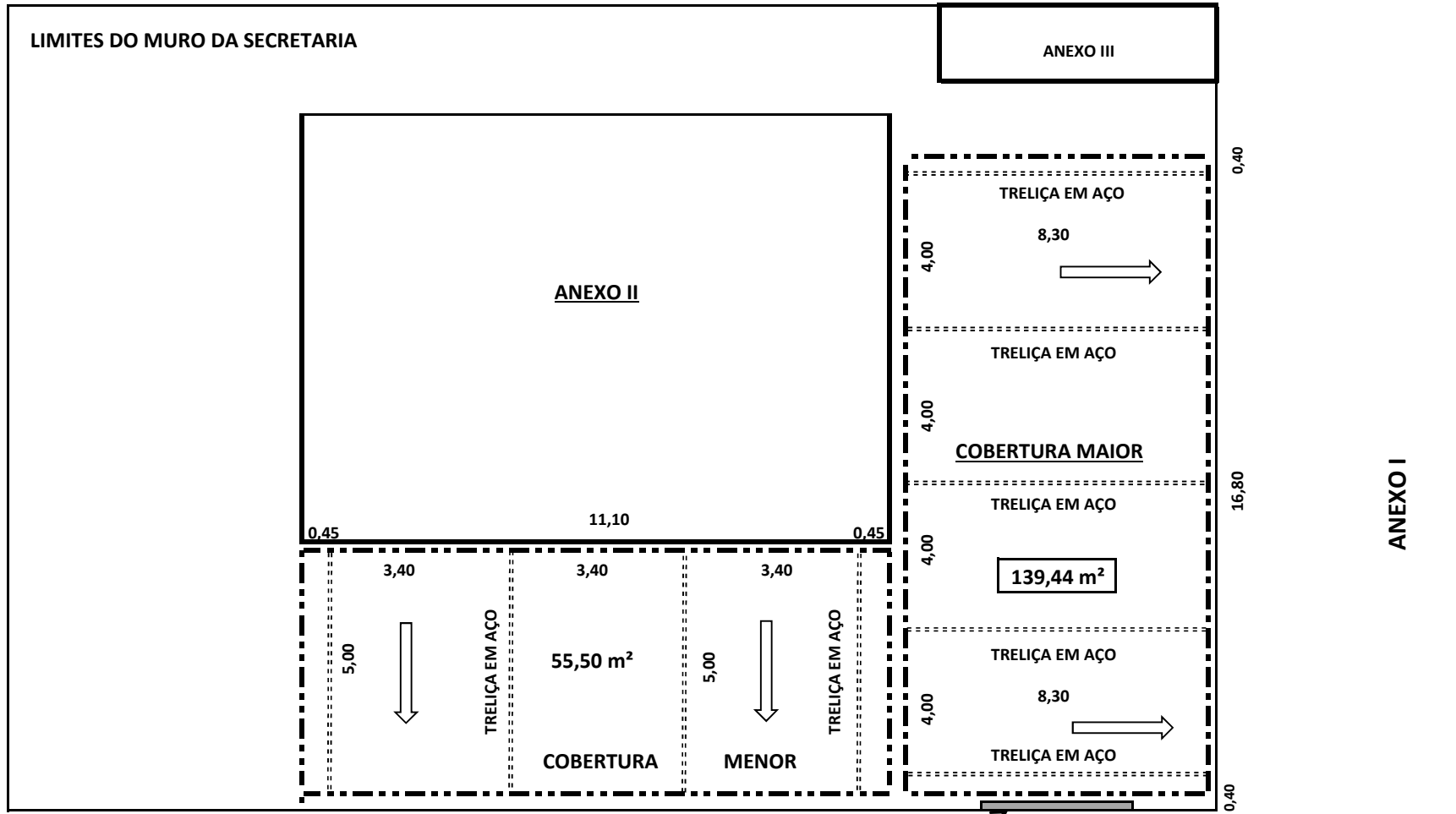


HUMBERTO J. MENDES DA SILVA  
ENG. CIVIL, CREA 1602102457  
humbertomendes1@gmail.com

**Humberto J. Mendes da Silva**  
Eng. Civil CREA 1602102457

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR. JOÃO FEITOSA VENTURA



  
HUMBERTO J. MENDES DA SILVA  
ENG. CIVIL CREA 1602102457  
humbertomendes1@gmail.com

**PLANTA BAIXA**

**PLANTA BAIXA**

COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA

PROJETO: HUMBERTO JOSÉ MENDES DA SILVA

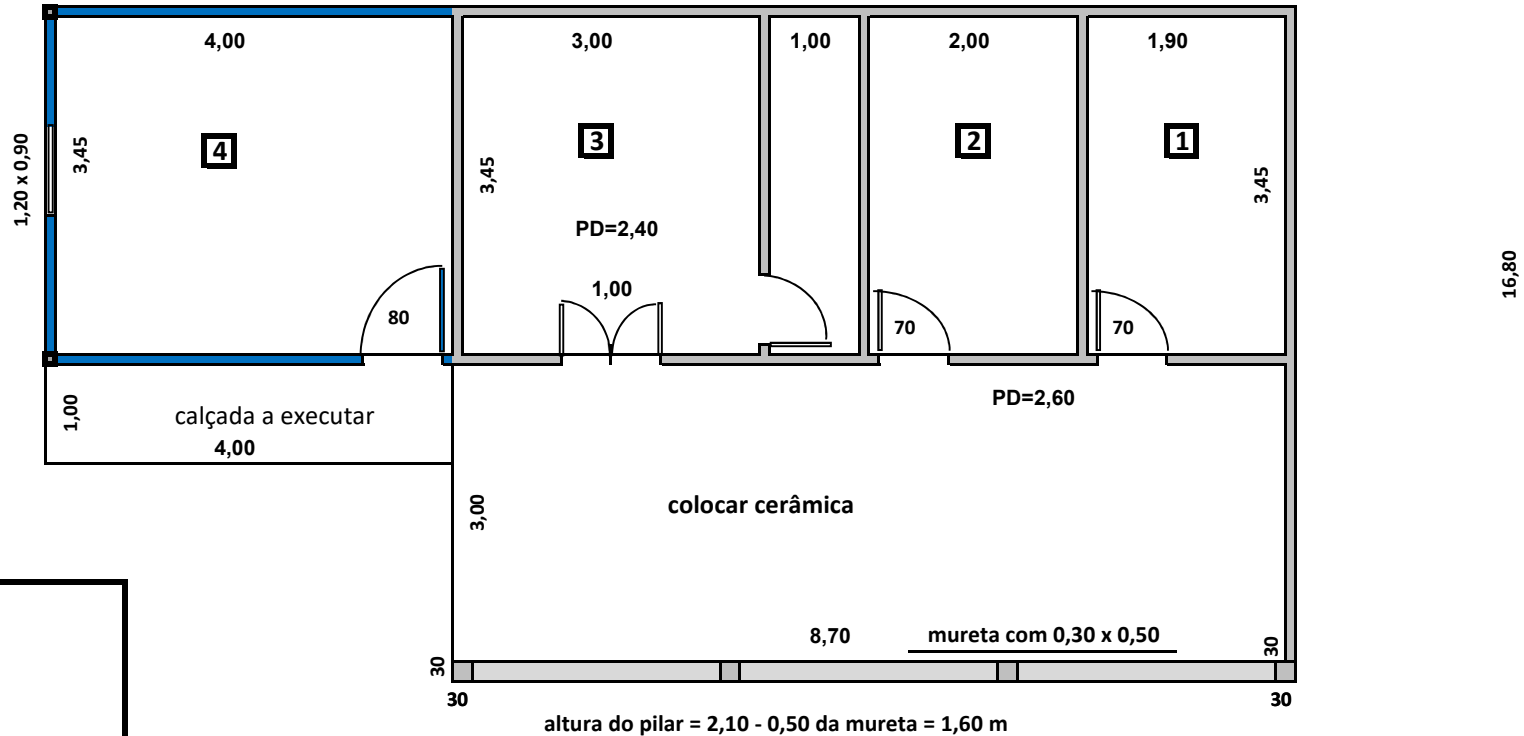
PROFISSÃO: ENG. CIVIL      ÁREA : 194,94 m<sup>2</sup>

CREA : 1602102457

DATA : 24/07/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR. JOÃO FEITOSA VENTURA



LEGENDA :

a construir █

Q-1 = 2 ptos luz + 1 pto tomada

Q-2 = 2 ptos luz + 2 ptos tomada

Q-3 = OK

Q-4 = 2 ptos luz + 2 ptos tomada

### PLANTA BAIXA - ANEXO III

  
HUMBERTO J. MENDES DA SILVA  
ENG. CIVIL CREA 1602102457  
humbertomendes1@gmail.com

### PLANTA BAIXA

TÉRREO ANEXO III

PROJETO: HUMBERTO JOSÉ MENDES DA SILVA

PROFISSÃO: ENG. CIVIL

ÁREA : 194,94 m<sup>2</sup>

CREA : 1602102457

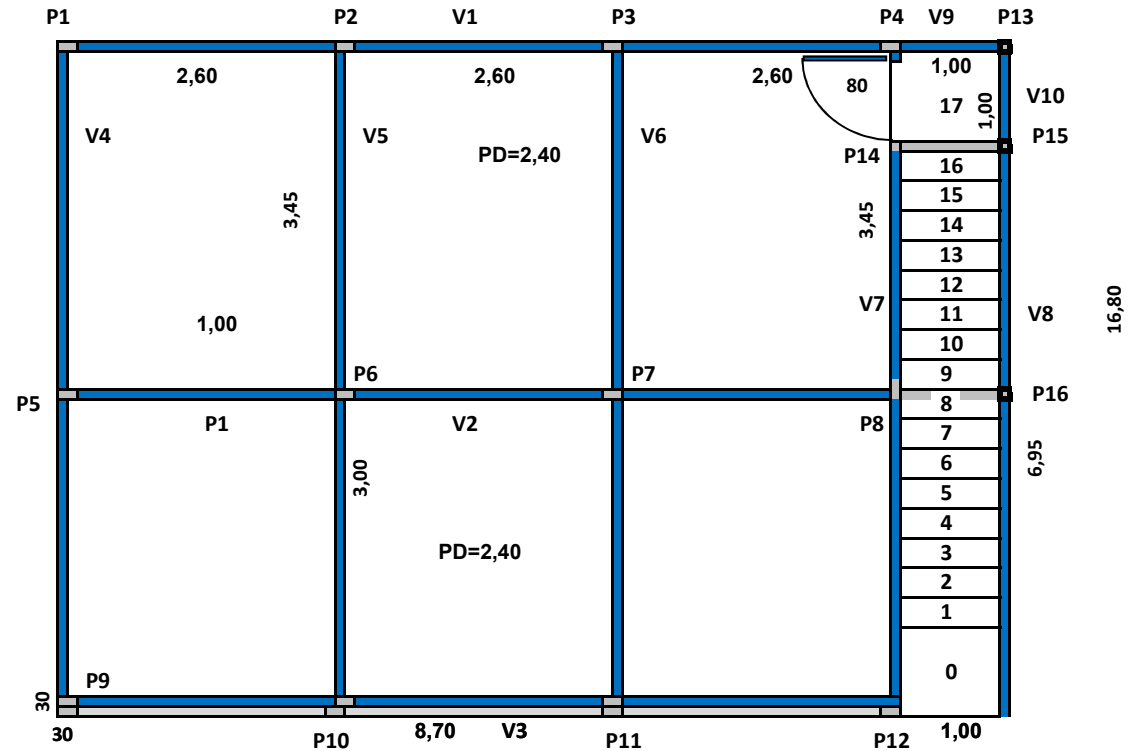
DATA : 24/07/2023

1  
3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR. JOÃO FEITOSA VENTURA



altura do pilar = 2,10 - 0,50 da mureta = 1,60 m

### PLANTA BAIXA - ANEXO III

  
HUMBERTO J. MENDES DA SILVA  
ENG. CIVIL CREA 1602102457  
humbertomendes1@gmail.com



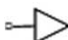
PLANTA BAIXA	
ESTRUTURAL ANEXO III	
PROJETO: HUMBERTO JOSÉ MENDES DA SILVA	
PROFISSÃO: ENG. CIVIL	ÁREA : 194,94 m <sup>2</sup>
CREA : 1602102457	
DATA : 24/07/2023	

2  
3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR. JOÃO FEITOSA VENTURA

### LEGENDA PARA TOMADAS

-  Tomada alta a 2,00m do piso
-  Tomada média a 1,30m do piso
-  Tomada baixa a 0,40m do piso

### LEGENDA :

a construir 

Q-1 = 2 ptos luz + 1 pto tomada

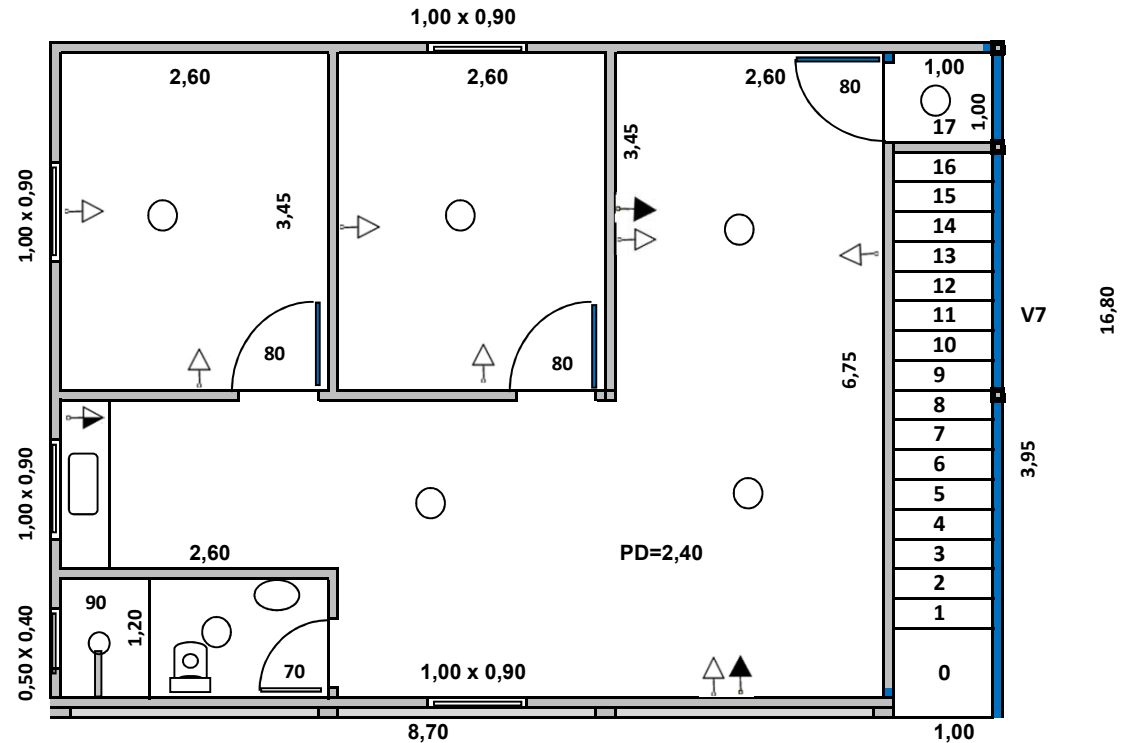
Q-2 = 2 ptos luz + 2 ptos tomada

Q-3 = OK

Q-4 = 2 ptos luz + 2 ptos tomada

1º andar

7 ptos luz + 10 ptos tomada



### PLANTA BAIXA - ANEXO III - 1º ANDAR

  
HUMBERTO J. MENDES DA SILVA  
ENG. CIVIL CREA 1602102457  
humbertomendes1@gmail.com

### PLANTA BAIXA

1º ANDAR ANEXO III

PROJETO: HUMBERTO JOSÉ MENDES DA SILVA

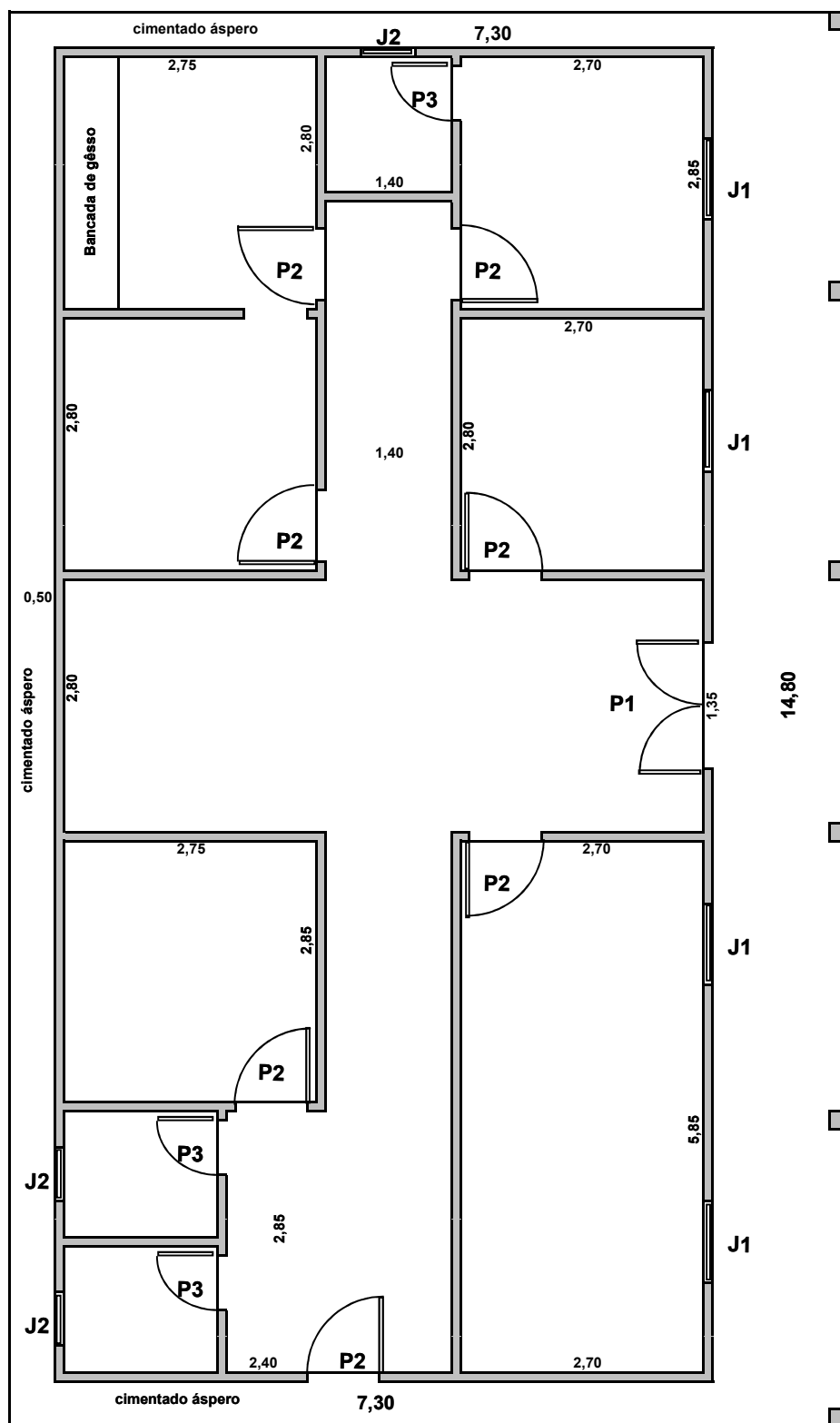
PROFISSÃO: ENG. CIVIL ÁREA : 194,94 m<sup>2</sup>

CREA : 1602102457

DATA : 24/07/2023

**3**  
**3**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR. JOÃO FEITOSA VENTURA



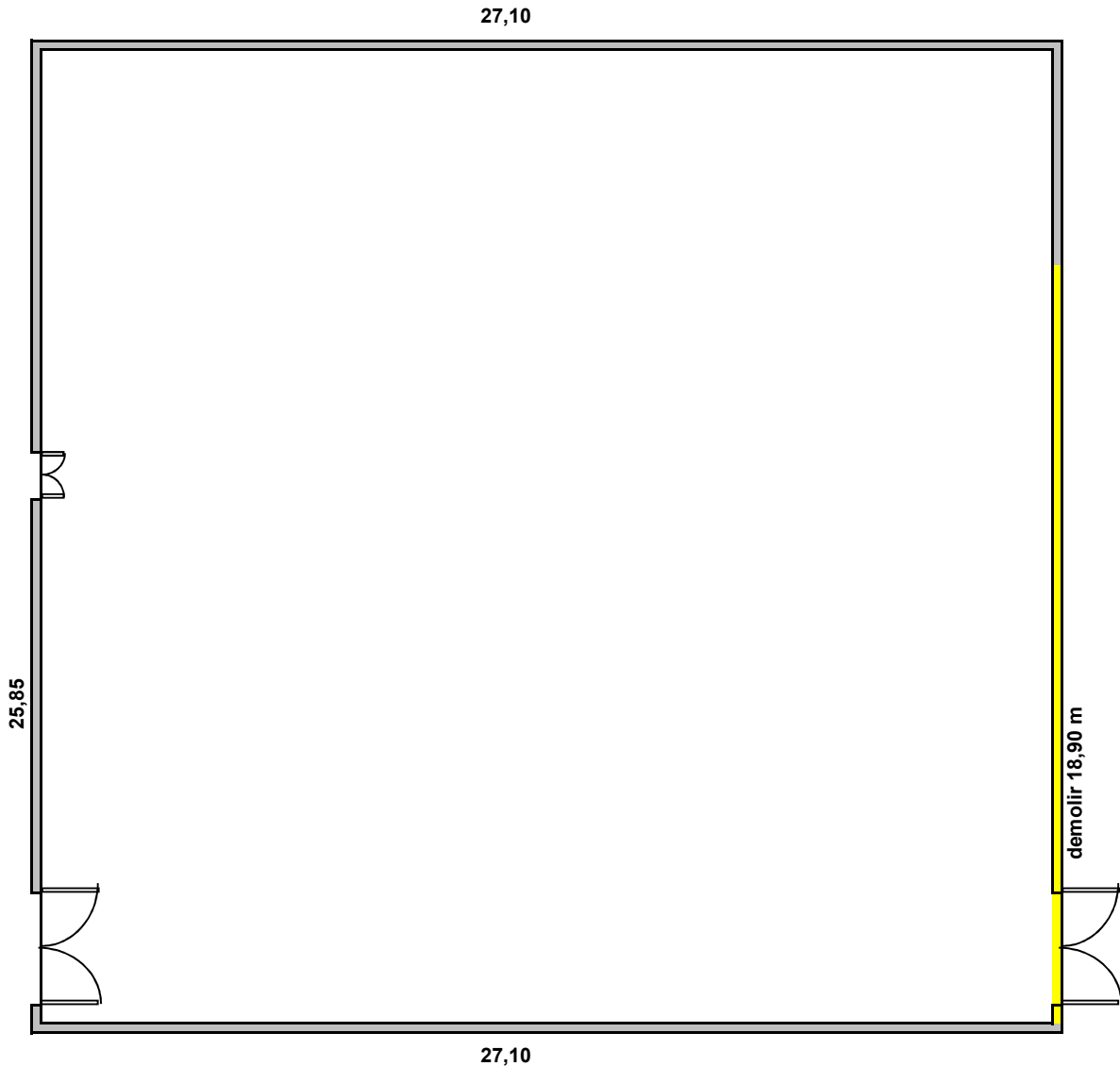
- P1** Porta de vidro duas folhas 1,35 x 2,20
- P2** Porta de madeira semi ôca 1,00 x 2,20
- P3** Porta de madeira semi ôca 0,60 x 2,20
- J1** Janela de madeira 0,85 x 1,00
- J2** Janela de madeira 1,00 x 0,50

### PLANTA BAIXA

#### ANEXO II

PLANTA BAIXA	
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR. JOÃO FEITOSA VENTURA	
ANEXO II	
PROJETO: HUMBERTO JOSÉ MENDES DA SILVA	
PROFISSÃO: ENGENHEIRO CIVILÁREA : 111,74 m <sup>2</sup>	
CREA : 1602102457	
DATA : 24/07/2023	
1	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO  
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR. JOÃO FEITOSA VENTURA

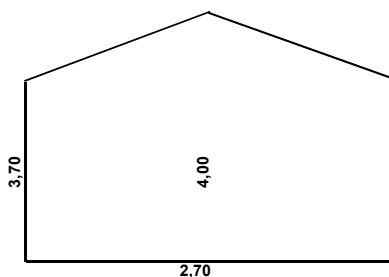


Grades de ferro 2,20 x 0,60 x 30

Portão de ferro 1,00 x 2,20 x 1

Portão de ferro 3,00 x 2,20 x 2

**MURO DE CONTORNO**



**OITÃO LATERAL**

**MURO DE CONTORNO**

PRÉDIO ANEXO II

PROJETO: HUMBERTO JOSÉ MENDES DA SILVA

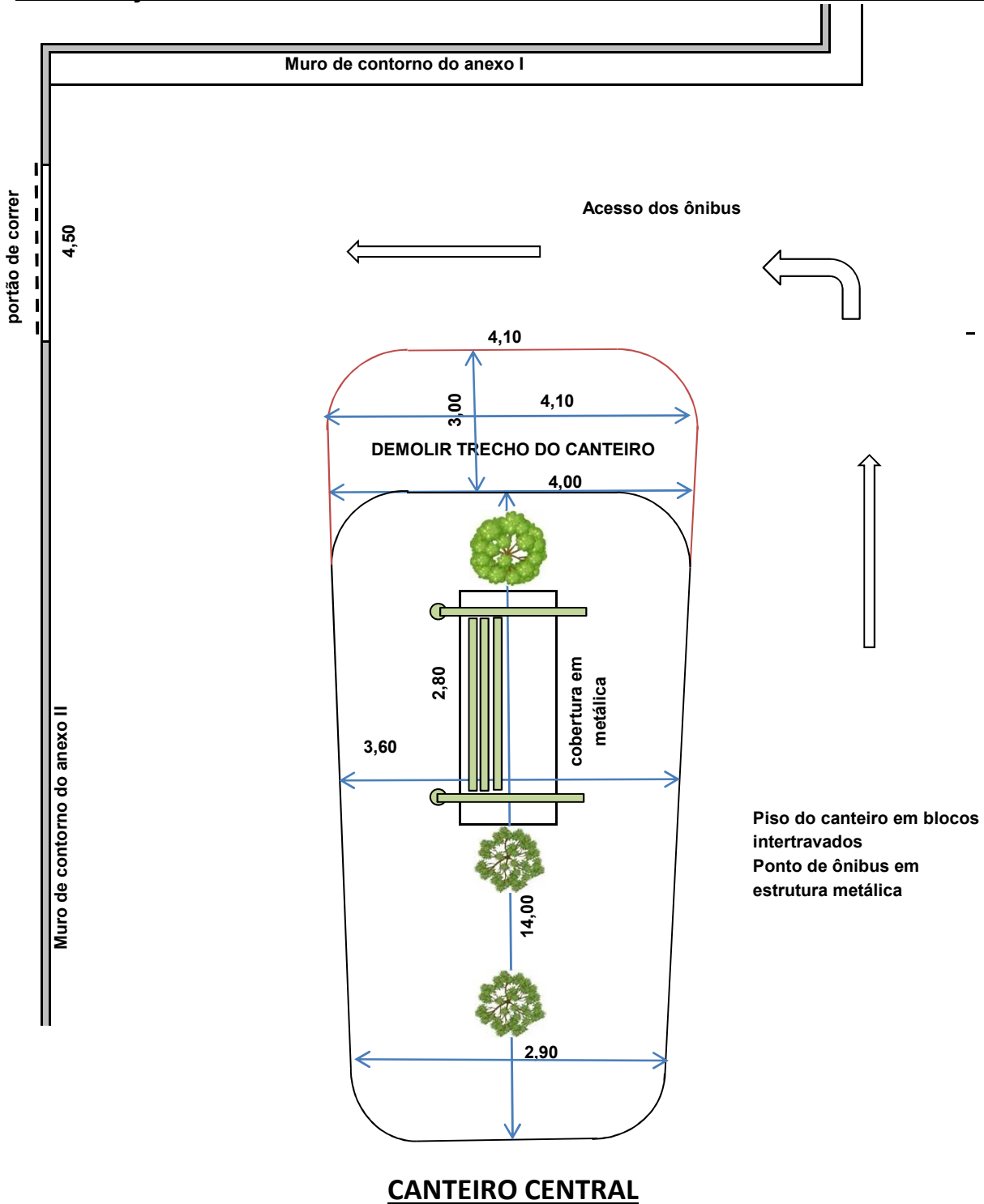
PROFISSÃO: ENGENHEIRO CIVIL

CREA : 1602102457

DATA : 24/07/2023

2  
2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**  
**AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR. JOÃO FEITOSA VENTURA**



**CANTEIRO CENTRAL**

PRÉDIO ANEXO II

PROJETO: HUMBERTO JOSÉ MENDES DA SILVA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO CIVIL

CREA : 1602102457

DATA : 24/07/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**  
**AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR. JOÃO FEITOSA VENTURA**



**PLANILHA DE PREÇOS**

Base : Mai/23

VALOR DO SERVIÇO : 199.986,40  
 B.D.I. 23,00%

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde	Preço c/ BDI	SINAPI		Total com BDI
					Preço	Código	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS NO ANEXO I</b>						<b>3.468,24</b>
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						<b>3.468,24</b>
1.1	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF 12/2017 97631	m²	24,75	2,89	2,35	97631	71,53
1.2	Chapisco aplicado em alvenarias e estrutura de concreto internas, com colher de pedreiro, traço 1:3, preparo manual 87878	m²	24,75	4,74	3,85	87878	117,32
1.3	Emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução te taliscas. AF 06/2014 87532	m²	24,75	39,91	32,45	87532	987,85
1.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placa tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. AF 06/2014 no corredor do Anexo I 87275	m²	24,75	92,58	75,27	87275	2.291,54
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS NO ANEXO II</b>						<b>102.930,79</b>
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>1.455,04</b>
1.1	Remoção de placas e pilaretes de concreto, de forma manual, sem reaproveitamento, piso de concreto existente. AF 12/2017 97639	m²	43,95	17,47	14,20	97639	767,81
1.2	Demolição de alvenaria de tijolo maciço de forma manual, sem reaproveitamento . AF 12/2017 97624	m³	5,97	93,33	75,88	97624	557,18
1.3	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. AF 02/2021 93358	m³	1,73	75,26	61,19	93358	130,05
<b>2.0</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>						<b>4.888,25</b>
2.1	Execução de estruturas de concreto armado para edificação institucional térrea, FCK = 25 Mpa. AF 11/2022 104488	m³	1,728	2.828,85	2.299,88	104488	4.888,25
<b>3.0</b>	<b>ELEVAÇÕES</b>						<b>123,65</b>
3.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual . AF 12/2021 103323	m²	2,10	58,88	47,87	103323	123,65
<b>4.0</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>						<b>182,28</b>
4.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estrutura de concreto internas, com colher de pedreiro, traço 1:3, preparo manual 87878	m²	4,20	4,74	3,85	87878	19,91
4.2	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução te taliscas. AF 06/2014 87530	m²	4,20	38,66	31,43	87530	162,37
<b>5.0</b>	<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>						<b>35.461,74</b>
5.1	Fabricação e instalação de tesoura inteira de aço, vão de 5,0m para telha metálica na cobertura menor inclusive pintura de base e acabamento 92610	unid	4,00	1.271,94	1.034,10	92606	5.087,76
5.2	Fabricação e instalação de tesoura inteira de aço, vão de 8,3m para telha metálica na cobertura maior inclusive pintura de base e acabamento 92612	unid	5,00	1.967,10	1.599,27	92612	9.835,50
5.3	Trama de aço composta por terças para telhados até duas águas para telhas metálicas 92580	m²	194,94	67,96	55,25	92580	13.248,12
5.4	Portão em chapa de ferro de correr com trilho, roldanas, batedor e suporte para cadeado	m²	9,00	810,04	658,57	100701	7.290,36

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde	Preço c/ BDI	SINAPI		Total com BDI
					Preço	Código	
<b>6.0</b>	<b>COBERTURA</b>						<b>18.913,08</b>
6.1	Telhamento com telha de aço/alumínio trapezoidal e = 0,5 mm, com até 2 águas 94213	m²	194,94	97,02	78,88	94213	18.913,08
<b>7.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>2.181,48</b>
7.1	Ponto de iluminação com lâmpa de Led 40 w com eletroduto de 3/4 preto rosqueado	unid	14,00	155,82	126,68	104473	2.181,48
<b>8.0</b>	<b>PINTURA</b>						<b>12.936,51</b>
8.1	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra . AF_01/2020_PE 100725	m²	245,54	24,67	20,06	100725	6.057,47
8.2	Pintura em latex acrílica em paredes int/ext s/ massa 2 demãos 88489	m²	578,59	10,84	8,81	88489	6.271,92
8.3	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético a óleo em madeira, 2 demãos AF_01/2021 102217	m²	36,84	16,48	13,40	102217	607,12
<b>9.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>15.790,37</b>
9.1	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF_05/2020 101169	m²	159,66	98,90	80,41	101169	15.790,37
<b>10.0</b>	<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NO CANTEIRO CENTRAL</b>						<b>4.449,65</b>
10.1	Retirada de meio-fio de parte do canteiro central	ml	10,10	14,76	12,00	92397	149,08
10.2	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF_05/2020 101169	m²	12,15	98,90	80,41	101169	1.201,64
10.3	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm sobre colchão de areia. AF_10/2022 92397	m²	48,30	64,16	52,16	92397	3.098,93
<b>11.0</b>	<b>ESTRUTURA METÁLICA PARA PONTO DE ÔNIBUS</b>						<b>5.460,18</b>
11.1	Pilar metálico perfil laminado/soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento. 100765	ml	193,92	22,26	18,10	100765	4.316,77
11.2	Chapa galvanizada 18 para cobertura e anteparo vertical	m²	8,30	137,76	112,00	102217	1.143,41
<b>12.0</b>	<b>PINTURA DA ESTRUTURA DO PONTO DE ÔNIBUS</b>						<b>1.088,56</b>
12.1	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre superfícies metálicas executado em obra duas demãos 100721	ml	22,65	24,38	19,82	100721	552,21
12.2	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas executado em obra duas demãos 100745	m²	22,65	23,68	19,25	100745	536,35
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS NO ANEXO III</b>						<b>93.587,37</b>
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>1.920,90</b>
1.1	Retirada e recolocação de ripa em telhados de até 2 águas com telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. AF_07/2019 100392	m²	58,73	14,22	11,56	100392	835,07
1.2	Retirada e recolocação de caibro em telhados de até 2 águas com telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. AF_07/2019 100393	m²	58,73	18,49	15,03	100393	1.085,83
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						<b>806,87</b>
2.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. AF_02/2021 93358	m³	1,73	75,26	61,19	93358	130,05
2.2	Reaterro manual apiloado com soquete AF. 10/2017 96995	m³	4,84	45,63	37,10	96995	220,85

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde	Preço c/ BDI	SINAPI		Total com BDI
					Preço	Código	
2.3	Remoção de placas e pilaretes de concreto, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017_97639	m²	26,10	17,47	14,20	97639	455,97
<b>3.0</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>						<b>26.360,13</b>
3.1	Concreto ciclópico FCK = 15Mpa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. AF_05/2021_102487	m³	1,34	627,68	510,31	102487	841,09
3.2	Execução de estruturas de concreto armado para edificação institucional térrea, FCK = 25 Mpa. AF_11/2022_104488	m³	5,319	2.828,85	2.299,88	104488	15.046,65
3.3	Escada em concreto armado moldado in loco, FCK 25 Mpa, com 1 lance e laje plana, fôrma em chapa de madeira compensada resinada. AF_11/2020_PA_102073	m³	0,815	2.828,85	2.299,88	104488	2.305,51
3.4	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento +capa) =(8+4). AF_11/2020_PA_101964	m³	59,73	136,73	111,16	101964	8.166,88
<b>4.0</b>	<b>ELEVAÇÕES</b>						<b>8.490,45</b>
4.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual . AF_12/2021_103327	m²	4,58	94,48	76,81	103327	432,72
4.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual . AF_12/2021_103323	m²	136,85	58,88	47,87	103323	8.057,73
<b>5.0</b>	<b>COBERTURA</b>						<b>4.561,25</b>
5.1	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até duas águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical 92539	m²	16,40	74,22	60,34	95539	1.217,21
5.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial com até 2 águas, incluso transporte vertical. AF_07/2019_94201	m³	75,13	44,51	36,19	94201	3.344,04
<b>6.0</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>						<b>12.308,69</b>
6.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estrutura de concreto internas, com colher de pedreiro, traço 1:3, preparo manual 87878	m²	266,50	4,74	3,85	87878	1.263,21
6.2	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas à meia altura das paredes. AF_02/2023_PE_87269	m²	9,28	82,99	67,47	87269	770,15
6.3	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betonera 400L, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m² e 10m², esp. de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014_87531	m²	9,28	35,69	29,02	87531	331,20
6.4	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014_87530	m²	257,22	38,66	31,43	87530	9.944,13
<b>7.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>12.129,27</b>
7.1	(Composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 L, espessura 4 cm áreas secas e áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar casa) e edificação pública padrão. AF_11/2014_94439	m²	18,40	52,42	42,62	94439	964,53
7.2	Contrapiso de regularização em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. AF_07/2021_87620	m²	73,13	33,76	27,45	87620	2.468,70



Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde	Preço c/ BDI	SINAPI		Total com BDI
					Preço	Código	
7.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 e 10 m². AF_06/2014_87250	m²	117,15	74,23	60,35	87250	8.696,04
<b>8.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>						<b>7.130,37</b>
8.1	Porta pivotante de vidro temperado, 100 x 210 cm, espessura 10 mm, inclusive acessórios. AF_01/2021_102182	unid	1,00	1.362,66	1.107,85	102182	1.362,66
8.2	Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva, inclusive vidros, acabamento, alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. AF_12/2019_94559	m²	4,88	951,47	773,55	94559	4.643,17
8.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-ôca (leve ou média), padrão médio, 70 x 210 cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente e alizar, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação 90843	unid	1,00	1.124,54	914,26	90842	1.124,54
8.4	Kit de porta de madeira para pintura, semi-ôca (leve ou média), padrão médio, 80 x 210 cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente e alizar, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação 90843	unid	4,00	1.176,85	956,79	90843	4.707,40
<b>9.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>5.925,82</b>
9.1	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada) 104473	unid	16,00	151,98	123,56	104473	2.431,68
9.2	Ponto de tomada residencial incluindo tomada (2 módulos) 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. AF_01/2016_104475	unid	18,00	137,59	111,86	104475	2.476,62
9.3	Luminária tipo plafon em plástico de sobrepor com 1 lâmpada de Led 20 w, fornecimento e instalação 97589	unid	23,00	44,24	35,97	97589	1.017,52
<b>10.0</b>	<b>FORRO</b>						<b>2.908,22</b>
10.1	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais AF_05/2017_PS_96113	m²	74,27	39,16	31,84	96113	2.908,22
<b>11.0</b>	<b>PINTURA</b>						<b>11.045,40</b>
11.1	Aplicação manual e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos 88497	m²	165,25	16,31	13,26	88497	2.695,23
11.2	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos AF05/2017_96130	m²	87,15	20,36	16,55	96130	1.774,37
11.3	Pintura em latex acrílica em paredes int/ext s/ massa 2 demãos 88489	m²	561,18	10,84	8,81	88489	6.083,19
11.4	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético brilhante em madeira, 2 demãos. AF_01/2021_102217	m²	30,24	16,29	13,24	102217	492,61
<b>TOTAL GERAL PREVISTO :</b>							<b>199.986,40</b>

**Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos**

São Sebastião do Umbuzeiro - Pb, 24 de Julho de 2023

Local/Data \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**

**AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR. JOÃO FEITOSA VENTURA**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DATA : 24/07/2023

<b>1 SERVIÇOS NO ANEXO I</b>		
<b>1.0 SERVIÇOS DIVERSOS</b>		
1.1 Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017 97631		<b>24,75 m<sup>2</sup></b>
Corredor principal ( 18,20 x 1,36 )		
1.2 Chapisco aplicado em alvenarias e estrutura de concreto internas, com colher de pedreiro, traço 1:3, preparo manual 87878		<b>24,75 m<sup>2</sup></b>
Emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução te taliscas. AF_06/2014 87532		<b>24,75 m<sup>2</sup></b>
1.3 Revestimento cerâmico para paredes internas com placa tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m <sup>2</sup> na altura inteira das paredes. AF_06/2014 no corredor do Anexo I 87275		<b>24,75 m<sup>2</sup></b>
<b>2 SERVIÇOS NO ANEXO II</b>		
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1 Remoção de placas e pilaretes de concreto, de forma manual, sem reaproveitamento, piso de concreto existente. AF_12/2017 97639		<b>43,95 m<sup>2</sup></b>
( 8,70 x 3,50 ) + ( 1,50 x 9,00 )		
1.2 Demolição de alvenaria de tijolo maciço de forma manual, sem reaproveitamento . AF_12/2017 97624		<b>5,97 m<sup>3</sup></b>
( 4,00 x 2,00 x 0,15 ) abertura do portão de ônibus 1,20 m <sup>3</sup>		
+ ( 15,90 x 2,00 x 0,15 ) Muro contíguo ao Anexo I 4,77 m <sup>3</sup>		
1.3 Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. AF_02/2021 93358		<b>1,73 m<sup>3</sup></b>
Pilares da cobertura metálica		
( 0,40 x 0,40 x 0,60 x 18 ) = 1,73 m <sup>3</sup>		
<b>2.0 INFRAESTRUTURA</b>		
2.1 Execução de estruturas de concreto armado para edificação institucional térrea, FCK = 25 Mpa. AF_11/2022 104488		<b>1,728 m<sup>3</sup></b>
Base dos pilares estrut metálica : ( 0,40 x 0,40 x 0,60 x 18 ) = 1,73 m <sup>3</sup>		
<b>3.0 ELEVAÇÕES</b>		
3.1 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual . AF_12/2021 103323		<b>2,10 m<sup>2</sup></b>
fechar porta na sala de informática 1,00 x 2,10 = 2,10 m <sup>2</sup>		
<b>4.0 REVESTIMENTOS</b>		
4.1 Chapisco aplicado em alvenarias e estrutura de concreto internas, com colher de pedreiro, traço 1:3, preparo manual 87878		<b>4,20 m<sup>2</sup></b>
= alvenaria x 2 2,10 x 2 = 4,20 m <sup>2</sup>		
4.2 Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução te taliscas. AF_06/2014 87530		<b>4,20 m<sup>2</sup></b>
<b>5.0 ESTRUTURA METÁLICA</b>		
<b>Estrutura metálica da cobertura</b>		
5.1 Fabricação e instalação de tesoura inteira de aço, vão de 5,0m para telha metálica na cobertura menor inclusive pintura de base e acabamento 92610		<b>4,00 unid</b>
5.2 Fabricação e instalação de tesoura inteira de aço, vão de 8,3m para telha metálica na cobertura maior inclusive pintura de base e acabamento 92612		<b>5,00 unid</b>
5.3 Trama de aço composta por terças para telhados até duas águas para telhas metálicas 92580		<b>194,94 m<sup>2</sup></b>
( 11,10 x 5,00 ) + ( 16,80 x 8,30 )		
5.4 Portão em chapa de ferro de correr com trilho, roldanas, batedor e suporte para cadeado ( 4,50 x 2,00 ) 100701		<b>9,00 m<sup>2</sup></b>

## 6.0 COBERTURA

6.1 Telhamento com telha de aço/alumínio trapezoidal e = 0,5 mm, com até 2 águas 94213 **194,94 m<sup>2</sup>**

## 7.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1 Ponto de iluminação com lâmpa de Led 40 w com eletroduto de 3/4 preto rosqueado  
Cobertura menor = 6 unid Cobertura maior = 8 unid **14,00 unid**

## 8.0 PINTURA

8.1 Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra . AF\_01/2020\_PE 100725 **245,54 m<sup>2</sup>**

$$214,74 + (( 1,00 \times 2,20 ) + ( 3,00 \times 2,20 \times 2 )) \times 2 \quad (\text{portões existentes})$$

8.2 Pintura em latex acrílica em paredes int/ext s/ massa 2 demãos 88489 **578,59 m<sup>2</sup>**

$$\text{Muro} \quad ( 27,10 + 25,85 ) \times 1,60 \times 2 = 169,44$$

$$\text{descontos} \quad (( 1,00 \times 2,20 ) + ( 3,00 \times 2,20 )) \times 2 + 27,10 = 44,70$$

$$\text{Interno} \quad (( 2,70 + 5,85 + 2,85 + 2,75 + 2,70 + 2,80 + 2,70 + \\ + 2,85 + 2,75 + 2,80 + 2,75 + 2,80 ) \times 2 ) + 1,40 + 4,30 + \\ + 4,30 + 2,90 + 2,85 + 2,90 + 2,85 + 6,00 + 3,15 + 2,85 + \\ + 2,40 + 1,20 + 2,80 ) \times 3,00 = 337,50$$

$$\text{descontos} \quad ( 1,00 \times 2,20 ) \times 7 \times 2 + ( 1,35 \times 2,20 ) + = 39,81$$

$$( 0,85 \times 1,00 ) \times 4 + ( 0,60 \times 2,20 ) \times 2$$

$$\text{Externo oitões} \quad ( 3,70 + 4,00 ) \times 3,65 / 2 \times 2 \times 2 = 56,21$$

$$\text{laterais} \quad ( 14,80 \times 3,70 ) \times 2 = 109,52$$

$$\text{descontos} \quad ( 1,35 \times 2,20 ) + ( 0,85 \times 1,00 ) \times 4 + \\ + ( 1,00 \times 0,50 ) \times 2 + ( 1,00 \times 2,20 ) \times 1 = 9,57$$

8.3 Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético a óleo em madeira, 2 demãos AF\_01/2021 102217

$$( 1,00 \times 2,20 ) \times 7 \times 2 + ( 0,85 \times 1,00 ) \times 4 \\ + ( 0,60 \times 2,20 ) \times 2 \quad \mathbf{36,84 \text{ m}^2}$$

## 9.0 PAVIMENTAÇÃO

9.1 Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF\_05/2020 101169 **159,66 m<sup>2</sup>**

$$( 8,70 \times 16,80 ) + ( 1,50 \times 9,00 )$$

## 10.0 SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NO CANTEIRO CENTRAL

10.1 Retirada de meio-fio de parte do canteiro central **10,10 ml**  
( 3,00 + 3,00 + 4,10 )

10.2 Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF\_05/2020 101169 **12,15 m<sup>2</sup>**

$$( 3,00 \times 4,05 ) \text{ canteiro central}$$

10.3 Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm sobre colchão de areia. AF\_10/2022 92397 **48,30 m<sup>2</sup>**

$$(( 4,00 + 2,90 ) \times 14,00 / 2$$

## 11.0 ESTRUTURA METÁLICA PARA PONTO DE ÔNIBUS

11.1 Pilar metálico perfil laminado/soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento. 100765 **193,92 kg**

$$1 \text{ Perfil em U} \quad 10,00 \times 4,00 \times 2 = 12,04 \text{ kg/m} \quad 100765 \\ ( 2,80 + 0,50 ) \times 12,04 \times 2 = 79,46 \text{ kg}$$

$$2 \text{ Tubo de aço quadrado} \quad 5,00 \times 5,00 = 3,03 \text{ kg/m} \\ (( 2,90 \times 3 ) + ( 0,40 + 0,45 + 0,68 )) \times 3 = 13,29 \text{ m} \\ 13,29 \times 3,03 = 40,27 \text{ kg}$$

$$3 \text{ Tubo de aço retangular} \quad 5,00 \times 3,00 = 2,29 \text{ kg/m} \\ ( 2,84 \times 4 ) + ( 1,00 \times 2 ) = 13,36 \text{ m} \\ 13,36 \times 2,29 = 30,59 \text{ kg}$$

$$4 \text{ Tubo de aço quadrado} \quad 3,00 \times 3,00 = 1,09 \text{ kg/m} \\ ( 2,10 \times 4 ) + ( 2,84 \times 3 ) + 1,50 = 18,42 \text{ m} \\ 18,42 \times 1,09 = 20,08 \text{ kg}$$

$$5 \text{ Perfil U} \quad 5,00 \times 2,50 = 2,10 \text{ kg/m} \\ ( 2,80 \times 4 ) = 11,20 \text{ m} \\ 11,20 \times 2,10 = 23,52 \text{ kg}$$

11.2	Chapa galvanizada 18 para cobertura e anteparo vertical ( 2,10 x 3 ) + ( 2,00 x 1 )	= 8,30 m <sup>2</sup>	8,30 m <sup>2</sup>
<b>12.0 PINTURA DA ESTRUTURA DO PONTO DE ÔNIBUS</b>			
12.1	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre superfícies metálicas executado em obra duas demãos 100721		22,65 m <sup>2</sup>
	(( 3,00 x 2,10 ) + ( 3,00 x 1,00 ) + ( 3,00 x 0,40 )) x 2 + ( 3,00 x 0,55 )		
12.1	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas executado em obra duas demãos 100745		22,65 m <sup>2</sup>
<b>3 SERVIÇOS NO ANEXO III</b>			
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	Retirada e colocação de ripa em telhados de até 2 águas com telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. AF_07/2019 100392		58,73 m <sup>2</sup>
	( 6,75 x 8,70 )		
1.2	Retirada e colocação de caibro em telhados de até 2 águas com telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. AF_07/2019 100393		58,73 m <sup>2</sup>
	( 6,75 x 8,70 )		
<b>2.0 MOVIMENTO DE TERRA</b>			
2.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. AF_02/2021 93358 Ampliação do Anexo III valas para as paredes		5,37 m <sup>3</sup>
	(( 4,00 x 2 ) + 3,45 ) x 0,30 x 0,40	= 1,37 m <sup>3</sup>	
	base dos pilares do 1º andar		
	( 0,50 x 0,50 x 16 )	= 4,00 m <sup>3</sup>	
2.2	Reaterro manual apiloado com soquete AF. 10/2017 96995		4,84 m <sup>3</sup>
	( 0,45 x 3,45 x 4,00 ) - 1,37	= 4,84 m <sup>3</sup>	
2.3	Remoção de placas e pilaretes de concreto, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017 97639		26,10 m <sup>2</sup>
	Demolição do piso da varanda 3,00 x 8,70		
<b>3.0 INFRAESTRUTURA</b>			
3.1	Concreto ciclópico FCK = 15Mpa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. AF_05/2021 102487		1,34 m <sup>3</sup>
	= valas para as paredes descontados as bases de pilares	= 1,37 m <sup>3</sup>	
	desconto das bases dos pilares 0,30 x 0,40 x 0,30 x 2 = 0,04 m <sup>3</sup>		
3.2	Execução de estruturas de concreto armado para edificação institucional térrea, FCK = 25 Mpa. AF_11/2022 104488		5,319 m <sup>3</sup>
	Base dos pilares anexo III :	= 0,04 m <sup>3</sup>	
	Pilares do anexo III		
	( 0,20 x 0,15 x ( 3,00 + 0,60 ) x 2	= 0,2160 m <sup>3</sup>	
	Radier do anexo III		
	(( 4,00 x 2 ) + 3,45 ) x 0,15 x 0,15	= 0,26 m <sup>3</sup>	
	Cintas superiores		
	(( 4,00 x 2 ) + 3,45 ) x 0,10 x 0,10	= 0,11 m <sup>3</sup>	
	<b>1º andar</b>		
	<b>Base dos pilares</b>		
	P1 a P16 ( 16 ) ( 0,50 x 0,50 x 0,20 ) x 16 )	= 0,80 m <sup>3</sup>	
	<b>Pescoço dos pilares</b>		
	P1 a P12 ( 12 ) ( 0,20 x 0,12 x 0,80 ) x 12 )	= 0,23 m <sup>3</sup>	
	P13 a P16 ( 4 ) ( 0,12 x 0,12 x 0,80 ) x 4 )	= 0,05 m <sup>3</sup>	
	<b>Pilares</b>		
	P1 a P12 ( 12 ) ( 0,20 x 0,12 x 4,95 ) x 12 )	= 1,43 m <sup>3</sup>	
	P13 a P15 ( 3 ) ( 0,12 x 0,12 x 4,95 ) x 3 )	= 0,21 m <sup>3</sup>	
	P16 ( degrau 8 ) ( 0,12 x 0,12 x 1,35 ) x 1 )	= 0,02 m <sup>3</sup>	

## Vigas

V1 a V3 ( 3 )	( 0,12 x 0,30 x 8,70 ) x 3	= 0,94 m <sup>3</sup>	
V4 a V7 ( 4 )	( 0,12 x 0,30 x 6,90 ) x 4	= 0,99 m <sup>3</sup>	
V8 ( 1 )	( 0,12 x 0,30 x 6,50 ) x 1	= 0,23 m <sup>3</sup>	
V9 a V10 ( 2 )	( 0,12 x 0,30 x 1,00 ) x 2	= 0,07 m <sup>3</sup>	
v11 (degrau 16 e V12 (degrau 8)	( 0,12 x 0,30 x 1,00 ) x 2	= 0,07 m <sup>3</sup>	
3.3 Escada em concreto armado moldado in loco, FCK 25 Mpa, com 1 lance e laje plana, fôrma em chapa de madeira compensada resinada. AF_11/2020_PA 102073			<b>0,8150 m<sup>3</sup></b>
Degraus da escada	( 1,00 x 0,15 x 0,30 ) x 16 / 2	= 0,36 m <sup>3</sup>	
Laje plana	( 1,00 x 0,07 x 6,50 )	= 0,46 m <sup>3</sup>	
3.4 Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento +capa)=(8+4). AF_11/2020_PA 101964			<b>59,73 m<sup>2</sup></b>
( 6,75 x 8,70 ) + ( 1,00 x 1,00 )			

## 4.0 ELEVAÇÕES

4.1 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual . AF_12/2021 103327			<b>4,58 m<sup>2</sup></b>
(( 4,00 x 2 ) + 3,45 ) x 0,40		= 4,58 m <sup>2</sup>	
4.2 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual . AF_12/2021 103323			<b>136,85 m<sup>2</sup></b>
sala do térreo (( 4,00 x 2 ) + 3,45 ) x 2,60		= 29,77 m <sup>2</sup>	
descontos ( 0,80 x 2,10 ) + ( 1,20 x 0,90 )		= 2,76 m <sup>2</sup>	
corrimão da escada ( 6,70 + 1,00 + 1,00 ) x 0,90		= 7,83 m <sup>2</sup>	
1º andar (( 8,70 x 2 ) + ( 6,75 x 2 ) + ( 3,45 x 2 )			
+ ( 2,60 x 3 ) + 1,20 ) x 2,40		= 112,32 m <sup>2</sup>	
descontos ( 1,00 x 0,90 x 4 ) + ( 0,50 x 0,40 )			
( 0,80 x 2,10 x 3 ) + ( 0,70 x 2,10 )		= 10,31 m <sup>2</sup>	

## 5.0 COBERTURA

5.1 Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até duas águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical 92539			<b>16,40 m<sup>2</sup></b>
( 4,00 x 3,60 ) + ( 4,00 x 0,50 ) beiral			
5.2 Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial com até 2 águas, incluso transporte vertical. AF_07/2019 94201			<b>75,13 m<sup>2</sup></b>
16,40 + 58,73 1º andar			

## 6.0 REVESTIMENTOS

6.1 Chapisco aplicado em alvenarias e estrutura de concreto internas, com colher de pedreiro, traço 1:3, preparo manual 87878			<b>266,50 m<sup>2</sup></b>
alvenaria sala do térreo 34,84 x 2		= 69,68 m <sup>2</sup>	
descontos ( 4,00 + 1,80 )		= 7,20 m <sup>2</sup>	
chapisco 1º andar 112,32 x 2		= 224,64 m <sup>2</sup>	
descontos 10,31 x 2		= 20,62 m <sup>2</sup>	
6.2 Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas à meia altura das paredes. AF_02/2023_PE 87269			<b>9,28 m<sup>2</sup></b>
Sanitário (( 2,45 + 1,20 ) x 2 x 1,50		= 10,95 m <sup>2</sup>	
descontos ( 0,70 x 2,10 ) + ( 0,50 x 0,40 )		= 1,67 m <sup>2</sup>	
6.3 Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betonera 400L, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m <sup>2</sup> e 10m <sup>2</sup> , esp. de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014 87531			<b>9,28 m<sup>2</sup></b>
6.4 Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014 87530			<b>257,22 m<sup>2</sup></b>
( 266,50 - 9,28 )			

## 7.0 PAVIMENTAÇÃO

- (Composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia),  
7.1 em betoneira 400 L, espessura 4 cm áreas secas e áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar casa) e edificação pública padrão. AF\_11/2014 94439 **18,40 m<sup>2</sup>**  
( 4,00 x 3,60 ) + ( 4,00 x 1,00 ) calçada
- Contrapiso de regularização em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com  
7.2 betoneira 400 L, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. AF\_07/2021 87620 **73,13 m<sup>2</sup>**  
( 4,00 x 3,60 ) + ( 8,70 x 6,75 )
- 7.3 Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 e 10 m<sup>2</sup>. AF\_06/2014 87250 **117,15 m<sup>2</sup>**  
( 4,00 x 3,60 ) + ( 3,00 x 8,70 ) + (( 0,50 + 0,30 ) x 8,70 )  
nova sala varanda mureta da varanda e assento  
(( 8,70 + 3,00 ) x 1,30 ) = 62,67 m<sup>2</sup>  
paredes da varanda  
descontos (( 0,90 + 0,80 + 0,80 ) x 2,10 ) = 5,25 m<sup>2</sup>  
Piso 1º andar = 59,73 m<sup>2</sup>

## 8.0 ESQUADRIAS

- 8.1 Porta pivotante de vidro temperado, 100 x 210 cm, espessura 10 mm, inclusive acessórios. AF\_01/2021 102182 **1,00 unid**  
sala da vigilância sanitária
- 8.2 Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva, inclusive vidros, acabamento, alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. AF\_12/2019 94559 **4,88 m<sup>2</sup>**  
( 0,90 x 1,20 x 1 ) terreo  
( 0,90 x 1,00 x 4 ) + ( 0,50 x 0,40 )
- 8.3 Kit de porta de madeira para pintura, semi-ôca (leve ou média), padrão médio, 70 x 210 cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente e alizar, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. AF\_12/2019 90842 **1,00 unid**
- 8.4 Kit de porta de madeira para pintura, semi-ôca (leve ou média), padrão médio, 80 x 210 cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente e alizar, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. AF\_12/2019 90843 **4,00 unid**

## 9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 9.1 Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada) 104473 **16,00 unid**  
sala 1 = ok ; sala 2 = 2 unid ; sala 3 = 2 unid ; sala 4 = 2 unid ; varanda = 3 unid  
1º andar = 7 unid
- 9.2 Ponto de tomada residencial incluindo tomada (2 módulos) 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. AF\_01/2016 104475 **18,00 unid**  
sala 1 = ok ; sala 2 = 2 unid ; sala 3 = 1 unid ; sala 4 = 2 unid ; varanda = 3 unid  
1º andar = 10 unid
- 9.3 Luminária tipo plafon em plástico de sobrepor com 1 lâmpada de Led 20 w, fornecimento e instalação 97589 **23,00 unid**

## 10.0 FORRO

- 10.1 Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais AF\_05/2017\_PS 96113 **74,27 m<sup>2</sup>**  
( 4,00 x 3,45 ) + ( 6,95 x 8,70 ) beiral

## 11.0 PINTURA

- 11.1 Aplicação manual e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos 88497 **165,25 m<sup>2</sup>**  
áreas internas ( só na nova sala )  
( 4,00 + 3,45 ) x 2 ) x 2,40 ) = 35,76 m<sup>2</sup>  
descontos (( 0,80 x 2,10 ) x 1 ) + ( 0,90 x 1,20 ) = 2,76 m<sup>2</sup>  
1º andar ((( 8,70 + 6,95 ) x 2 ) + ( 3,45 x 4 ) +  
( 2,60 x 5 )) x 2,40 + (( 2,40 + 1,20 ) x 2 x 0,90 = 145,92 m<sup>2</sup>  
descontos (( 1,00 x 0,90 ) x 4 ) + ( 0,80 x 2,10 x 5 )  
+ ( 0,50 x 0,40 ) + ( 0,70 x 2,10 ) = 13,67 m<sup>2</sup>

11.2	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos AF05/2017 96130	<b>87,15 m<sup>2</sup></b>
	lados externos da nova sala $(( 4,00 + 3,45 ) \times 2,40 ) + ( 4,00 \times 0,80 ) = 21,08 \text{ m}^2$	
	descontos $(( 0,80 \times 2,10 ) \times 1) + ( 0,90 \times 2,10 ) = 3,57 \text{ m}^2$	
	1º andar $(( 8,70 + 6,95 ) \times 2 \times 2,40 ) = 75,12 \text{ m}^2$	
	descontos $(( 1,00 \times 0,90 ) \times 4) + ( 0,80 \times 2,10 ) = 5,48 \text{ m}^2$ + $( 0,50 \times 0,40 )$	
11.3	Pintura em latex acrílica em paredes int/ext s/ massa 2 demãos 88489	<b>561,18 m<sup>2</sup></b>
	$( 165,25 + 87,15 ) = 252,40 \text{ m}^2$	
	lado externo da varanda $( 8,70 \times 1,30 ) + ( 0,30 + 0,30 ) \times 2 \times 1,60 = 13,23 \text{ m}^2$	
	parede das salas pilares descontos $(( 0,90 + 0,80 + 0,80 ) \times 2,10 ) = 5,25 \text{ m}^2$	
	lado interno das salas existentes $(( ( 3,00 + 0,90 + 2,10 + 1,90 ) \times 2 ) + ( 3,45 \times 8 )) \times 2,40 = 104,16 \text{ m}^2$	
	descontos $(( 0,90 + 0,80 + 0,80 ) \times 2,10 ) = 5,25 \text{ m}^2$	
	1º andar $( 145,92 - 13,67 + 75,12 - 5,48 ) = 201,89 \text{ m}^2$	
11.4	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético brilhante em madeira, 2 demãos. AF_01/2021 102217	<b>30,24 m<sup>2</sup></b>
	$(( 0,90 + 0,80 + 0,80 + 0,80 ) \times 2,10 ) \times 2 = 13,86 \text{ m}^2$	
	1º andar $(( ( 0,80 \times 2,10 ) \times 4 ) + ( 0,70 \times 2,10 )) \times 2 = 16,38 \text{ m}^2$	

  
**HUMBERTO J. MENDES DA SILVA**  
 ENG. CIVIL CREA 1602102457  
 humbertomendes1@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**  
**AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR. JOÃO FEITOSA VENTURA**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**DATA : 24/07/2023**

ÍTEM	DESCRIÇÃO		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS		TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS NO ANEXO I</b>							
1.0	SERVIÇOS DIVERSOS	%	1,73					1,734
		R\$ DIAS	3.468,24					3.468,24
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS NO ANEXO II</b>							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	0,73					0,728
		R\$ DIAS	1.455,04					1.455,04
2.0	INFRAESTRUTURA		2,44					2,444
			4.888,25					4.888,25
3.0	ELEVAÇÕES		0,06					0,062
			123,65					123,65
4.0	REVESTIMENTOS		0,09					0,091
			182,28					182,28
5.0	ESTRUTURA METÁLICA		8,87	8,87				17,732
			17.730,87	17.730,87				35.461,74
6.0	COBERTURA				9,46			9,457
					18.913,08			18.913,08
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			1,09				1,091
				2.181,48				2.181,48
8.0	PINTURA			3,23	3,23			6,469
				6.468,26	6.468,26			12.936,51
9.0	PAVIMENTAÇÃO		3,95	3,95				7,896
			7.895,19	7.895,19				15.790,37
10.0	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NO CANTEIRO CENTRAL		2,22					2,225
			4.449,65					4.449,65
11.0	ESTRUTURA METÁLICA PARA PONTO DE ÔNIBUS			2,73				2,730
				5.460,18				5.460,18
12.0	PINTURA DA ESTRUTURA DO PONTO DE ÔNIBUS			0,54				0,544
				1.088,56				1.088,56

  
**HUMBERTO J. MENDES DA SILVA**  
 ENG. CIVIL CREA 1602102457  
 humbertomendes1@gmail.com



**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**DATA : 24/07/2023**

ÍTEM	DESCRIÇÃO		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS			TOTAL
	<b>SERVIÇOS NO ANEXO III</b>								
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	%		0,961					0,961
		R\$		1.920,90					1.920,90
		DIAS							
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	%		0,403					0,403
		R\$		806,87					806,87
		DIAS							
3.0	INFRAESTRUTURA	%		6,590	6,590				13,181
		R\$		13.180,07	13.180,07				26.360,13
		DIAS							
4.0	ELEVAÇÕES	%		2,123	2,123				4,246
		R\$		4.245,23	4.245,23				8.490,45
		DIAS							
5.0	COBERTURA	%			2,281				2,281
		R\$			4.561,25				4.561,25
		DIAS							
6.0	REVESTIMENTOS	%			6,155				6,155
		R\$			12.308,69				12.308,69
		DIAS							
7.0	PAVIMENTAÇÃO	%				6,07			6,065
		R\$				12.129,27			12.129,27
		DIAS							
8.0	ESQUADRIAS	%				3,57			3,565
		R\$				7.130,37			7.130,37
		DIAS							
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%			2,963				2,963
		R\$			5.925,82				5.925,82
		DIAS							
10.0	FORRO	%			1,454				1,454
		R\$			2.908,22				2.908,22
		DIAS							
11.1	PINTURA	%			5,523				5,523
		R\$			11.045,40				11.045,40
		DIAS							
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>40.193,17</b>	<b>60.977,59</b>	<b>59.676,57</b>	<b>39.139,08</b>	-	-	<b>100,00</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>40.193,17</b>	<b>101.170,76</b>	<b>160.847,32</b>	<b>199.986,40</b>	<b>199.986,40</b>	<b>199.986,40</b>	<b>199.986,40</b>

  
**HUMBERTO J. MENDES DA SILVA**  
 ENG. CIVIL CREA 1602102457  
 humbertomendes1@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

## **MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

### **AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JOÃO FEITOSA VENTURA NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – PB.**

**PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
UMBUZEIRO-PB.**

**Eng.: HUMBERTO JOSÉ MENDES DA SILVA - CREA 1602102457**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

**MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**PROJETOS ARQUITETURA**

O Empreendimento compreende a execução dos/serviços necessários a ampliação da Unidade Básica de Saúde Dr. João Feitosa Ventura, cidade de São Sebastião do Umbuzeiro, conforme projeto arquitetônico:

Todos os projetos (Arquitetônico, Estrutural, Est. Metálica, e Elétrico) necessários a execução da obra segue em anexo.

**LIMPEZA DO TERRENO:**

A área que se destina a construção do empreendimento deve estar livre de qualquer construção, para que seja procedida a limpeza total do terreno. Devendo o terreno ficar perfeitamente limpo. Ficando a obrigação da prefeitura municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, a demolição e ou retirada de qualquer construção dentro da área beneficiada.

**LOCAÇÃO DA OBRA:**

A locação da obra será feita com auxílio de banquetas corridas com sarrafo de madeira regional 1"x 1/2", nas quais serão assinalados com pregos os eixos das sapatas, cintas e paredes. As banquetas serão niveladas e fixadas de modo a resistirem a tensão dos fios, sem oscilar e nem sair da posição inicial. Será locado obedecendo ao Projeto Arquitetônico, sendo colocado marcos de madeira em seus extremos e verificados os afastamentos da obra em relação às divisas do terreno.

O CONSTRUTOR procederá a aferição das dimensões, alinhamentos, ângulos e todas as indicações constantes do Projeto.

A ocorrência e erro na locação da obra projetada, implicará para o CONSTRUTOR a obrigação de proceder por sua conta e risco e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias. O RN e alinhamento serão conseguidos pelo CONSTRUTOR, junto à prefeitura local.

**PLACA DA OBRA:**

Será instalada uma placa em chapa de aço galvanizado com dizeres alusivos ao financiamento de acordo com o modelo fornecido pelo Gestor do Programa. a ser fixada em local frontal a obra, em destaque .

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

**ESCAVAÇÃO DE VALAS PARA FUNDAÇÕES:**

A escavação das cavas de fundação será executada manualmente e terão largura mínima de 0,40m e profundidade variável dependendo da resistência do material encontrado, sendo que em qualquer caso, nunca será inferior a 0,50m.

**ATERRO E REATERRO DO CAIXÃO:**

Os trabalhos de aterro e reaterro da construção será executado em camadas de espessura máxima de 20cm, com material reaproveitado das escavações, isento de matéria orgânica e ou expansivos devendo seu tipo e qualidade serem aprovadas pela fiscalização para tal fim. O complemento do aterro do caixão deverá ser feito com areia fina/média devidamente compactado por apiloamento manual com estroncas de madeira de ponta serrada. Não será permitido o uso de cepos, de modo a serem evitados posteriores acomodações ou recalques das camadas aterradas.

**FUNDAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS:**

As fundações serão do tipo corrida em alvenaria de pedra argamassada e devidamente sobreposta de tal maneira que não fiquem vazios ou planos de escorregamento. A argamassa a ser utilizada será composta de cimento e areia no traço 1:8, não sendo permitido o uso d'água para facilitar a penetração da massa, a sua execução deverá ser rigorosamente de acordo com as normas da ABNT atinentes ao assunto.

Sobre as fundações corridas será executado o embasamento em alvenaria de 1 vez com tijolos cerâmicos de 8 furos, assentes com argamassa no traço 1: 3: ½" + 5% de cimento. O embasamento terá altura mínima de 0,30m acima da cota do terreno.

**CINTAS INFERIORES:**

No respaldo dos embasamentos das paredes externas e internas será executada uma cinta em Concreto armado, virado em betoneira, na obra (fck=25mpa) conforme projeto estrutural, devendo o concreto ser adensado, evitando-se brocas ou nichos.

**CINTAS SUPERIORES:**

No respaldo da alvenaria externa de toda obra, ao nível do pé direito, será executado uma cinta em concreto armado virado em betoneira, na obra (fck=25mpa) com dimensões indicadas em projeto.

Em todos os vãos das portas, janelas e onde se fizer necessário, serão executadas vergas de concreto pré-moldada com fck=20mpa (preparo com betoneira) com dimensões 0,10 x 0,10m, aço CA60, bitola fina e comprimento ultrapassando, no mínimo, 30% do vão para cada lado

**PAREDES E PAINÉIS:**

As alvenarias de elevação e/ou fechamento serão locadas conforme o projeto arquitetônico, com as espessuras indicadas referindo-se as paredes depois de revestidas.

Estes serviços serão realizados em conformidade com os desenhos de planta com rigorosa observância dos detalhes, localização e medidas.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

As alvenarias serão em tijolos cerâmicos de oito furos assentes com argamassa traço volumétrico de 1:2:8 (cimento, cal e areia). As camadas desta argamassa deverão ser de 12mm para alvenaria de ½ vez e 10mm para alvenaria de 1 vez.

### **COBERTURA / ESTRUTURA METÁLICA**

Toda a cobertura será executada em estrutura metálica conforme projeto apresentado. São utilizadas estruturas metálicas compostas por treliças, terças metálicas e posteriormente das telhas metálicas leves.

O tipo de aço a ser adotado nos projetos de estruturas metálicas deverá ser tipo ASTM A-36 ou ASTM A572 gr50. Parafusos para ligações principais – ASTM A325 – galvanizado a fogo; Parafusos para ligações secundárias – ASTM A307-galvanizado a fogo; Eletrodos para solda elétrica – AWS-E70XX; Barras redondas– ASTM A36; Chumbadores para fixação das chapas de base – ASTM A36; Perfis de chapas dobradas – ASTM A36;

O fabricante da estrutura metálica poderá substituir os perfis que indicados nos Documentos de PROJETO de fato estejam em falta na praça. Sempre que ocorrer tal necessidade, os perfis deverão ser substituídos por outros, constituídos do mesmo material, e com estabilidade e resistência equivalentes às dos perfis iniciais.

Caberá ao fabricante da estrutura metálica a verificação da suficiência da seção útil de peças tracionadas ou fletidas providas de conexão parafusadas ou de furos para qualquer outra finalidade

Todas as conexões deverão ser calculadas e detalhadas a partir das informações contidas nos Documentos de PROJETO.

As conexões de oficinas poderão ser soldadas ou parafusadas, prévio critério estabelecido entre FISCALIZAÇÃO E FABRICANTE. As conexões de campo deverão ser parafusadas.

As conexões de barras tracionadas ou comprimidas das treliças ou contraventamento deverão ser dimensionadas de modo a transmitir o esforço solicitante indicado nos Documentos de PROJETO, e sempre respeitando o mínimo de 3000 kg ou metade do esforço admissível na barra.

Todas as conexões soldadas na oficina deverão ser feitas com solda de ângulo.

Quando for necessária solda de topo, esta deverá ser de penetração total. Todas as soldas de importância deverão ser feitas na oficina, não sendo admitida solda no campo. As superfícies das peças a serem soldadas deverão se apresentar limpas isenta de óleo, graxa, rebarbas, escamas de laminação e ferrugem imediatamente antes da execução das soldas.

Todos os parafusos ASTM A325 Galvanizados deverão ser providos de porca hexagonal de tipo pesado e de pelo menos uma arruela revenida colocada no lado em que for dado o aperto.

Os furos das conexões parafusadas deverão ser executados com um diâmetro Ø 1/16" superior ao diâmetro nominal dos parafusos.

Todas as peças serão pintadas com 1 demão de oxido ferro + 2 demãos de esmalte epóxi branco, exceto as telhas - barra redonda de aço mecanico laminado 3/8" (0,56 kg/m) cabo de aço galvanizado 8mm (tensor)

O telhamento será de telha em aço galvalume, simples, trapezoidal, pré-pintada, tp40 - 0,43mm, kingspan- isoeste ou similar

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

**REVESTIMENTO:**

**CHAPISCO:**

As lajes de forro bem como todas as paredes internamente e externamente serão chapiscadas com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura de 0,5cm, preparo mecânico.

**REBOCO:**

As paredes internas e forros receberão sobre o chapisco uma camada de revestimento em argamassa no traço 1:4,5 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo mecânico, que deverá ficar perfeitamente plana e uniforme.

**CERÂMICA:**

Não haverá paredes que necessitem de cerâmica nesta obra porque não teremos áreas molhadas. Tais áreas já são existentes no local.

**PAVIMENTAÇÃO**

Sobre o aterro do caixão, devidamente compactado será lançado um contrapiso em concreto não estrutural preparado c/ betoneira consumo cimento=210kg/m<sup>3</sup> com espessura de 8 cm, Sobre este contrapiso será executado uma base em argamassa no traço 1:5 (cimento e areia), espessura 2,0 cm, preparo manual regularizada à desempenadeira, nivelada e formando um piso uniforme.

Todo piso será Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de . . .  
dimensões 45x45 cm

**ESQUADRIAS:**

A Porta de entrada com vidro temperado de 10 mm. As Janelas serão tipo basculante para maior segurança.

**PINTURA:**

Todas as superfícies das paredes internas e tetos, receberão uma demão em massa corrida e pintura látex acrílica em duas demãos para um esmerado acabamento de acordo com indicações do projeto.

As esquadrias de ferro, serão lixadas e pintadas com uma demão de tinta de proteção (zarcão), e duas demãos de tinta esmalte acetinado, SUVINIL, EUCATEX, CORAL ou similar.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

A execução das instalações elétricas seguirá rigorosamente as normas da ABNT.

Os eletrodutos a serem utilizados, nas paredes serão do tipo corrugados com espessura de 3/4", de fabricação: CANDE, TIGRE ou similar.

Os condutores instalados nos eletrodutos devem formar trechos contínuos sem emendas, não sendo permitido o isolamento dos eletrodutos. Todas as emendas deverão ser feitas nas caixas, e a recomposição do isolamento dos condutores poderá ser obtida com isolante marca 3M. Os fios e cabos serão do tipo cobre, com isolamento termoplástica de PVC, resistentes à chamas, de marca PIRELLI, PIRASTIC ou CONDUGEL que atenda perfeitamente as normas da ABNT e padrão do INMETRO.

Todo o aterramento será com Haste copperweld 5/8 x 3,0m com conector

As luminárias serão de sobrepor tipo plafon com lâmpada de Led 15 w fixada no forro de régua de PVC.

As caixas para tomadas e interruptores serão do tipo embutir, em PVC e de fabricação INARTEL ou POLITEX, nas dimensões 4"x 2".

As tomadas de uso comum serão do tipo 2P+T com eletroduto corrugado 3/4", e fio 2,5mm<sup>2</sup> e as tomadas para ar condicionado serão bipolar com contato terra 20a/250v embutido na parede. Os interruptores possuirão placas e teclas termoplásticas, de fino acabamento, de marca PIAL, PERPLEX ou ALUMBRA.

**LIMPEZA GERAL:**

Após o término dos serviços, a Construtora procederá a limpeza total interna e externa, para isso empregando água, sabão e produtos químicos apropriados, removerá todos os entulhos e detritos da obra e entregando-os perfeitamente limpos.

São Sebastião do Umbuzeiro, 24 de Julho de 2022



HUMBERTO J. MENDES DA SILVA  
ENG. CIVIL CREA 1602102457  
humbertomendes1@gmail.com

-----  
Humberto José Mendes da Silva  
Eng<sup>o</sup> Civil – CREA 1602102457